



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Municipal de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 314/2026

Data/Horário da sessão: 05/11/2026, as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 22/10/2026 às 17:30hs

Fim de recebimento de Propostas: 05/11/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 30/10/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED e braços curvos em aço galvanizado, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto encontra-se dividido em 8 (oito) itens autônomos, correspondentes às diferentes faixas de potência das luminárias em LED e às dimensões dos braços curvos em aço galvanizado a fogo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os requisitos de conformidade, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A disputa, o julgamento, a adjudicação e o registro dos preços serão realizados individualmente por item, podendo o licitante apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas para cada item em que participar.

1.5. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constituem quantidades máximas estimadas para fins de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. Integram o objeto os seguintes grupos de bens, individualmente licitados por item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

- I – Luminária em LED para iluminação pública, potência de 25W a 40W;
- II – Luminária em LED para iluminação pública, potência de 60W a 75W;
- III – Luminária em LED para iluminação pública, potência de 90W a 120W;
- IV – Luminária em LED para iluminação pública, potência de 150W a 220W;
- V – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 1.500 mm;
- VI – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 2.000 mm;
- VII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 3.000 mm; e
- VIII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 4.000 mm.

1.7. As especificações técnicas completas, requisitos de qualidade e conformidade, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, garantia e demais obrigações encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa.

2.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Jacobina/BA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão da Nota de Empenho.

2.3. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

2.4. Para o exercício financeiro de 2026, consta nos autos manifestação do Setor de Contabilidade quanto à existência de previsão orçamentária compatível com a natureza do objeto, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico será realizado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela BLL, mediante utilização de login e senha de acesso, observados os procedimentos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e pressupõe sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuíveis ao provedor do sistema ou à Administração nos termos da legislação aplicável.

3.4. É de responsabilidade do licitante providenciar e manter válidas suas credenciais de acesso à plataforma eletrônica, bem como preservar o sigilo de sua senha e acompanhar as operações realizadas durante todas as etapas do certame.

3.5. O licitante deverá conferir a exatidão das informações constantes de seu cadastro na plataforma BLL Compras, mantendo seus dados atualizados e promovendo as correções necessárias sempre que identificar informações incorretas ou desatualizadas.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo das credenciais de acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as situações atribuíveis ao próprio sistema ou à Administração.

3.8. Eventuais custos, procedimentos operacionais, requisitos tecnológicos e demais condições necessárias ao credenciamento e à utilização da plataforma deverão observar as regras estabelecidas pela BLL Compras, sem prejuízo das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.9. O credenciamento na plataforma eletrônica, por si só, não substitui nem dispensa a apresentação dos documentos de habilitação e das declarações exigidas neste Edital, quando solicitados ou exigidos na etapa própria do procedimento.

3.10. Problemas relacionados exclusivamente ao cadastramento, acesso, senha ou funcionamento da conta do licitante na plataforma deverão ser tratados diretamente com o suporte disponibilizado pelo provedor do sistema, sem prejuízo da comunicação ao Agente de Contratação/Pregoeiro quando a ocorrência puder interferir no regular andamento do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciadas na plataforma BLL Compras, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites e as condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao valor estimado do item e ao limite dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação.

4.4. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que o objeto e sua forma de execução sejam compatíveis com sua natureza e sejam atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução das contratações dela decorrentes, direta ou indiretamente:

4.5.1. A pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.5.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

4.5.5. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.5.7. A pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar os efeitos da penalidade aplicada, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelos consorciados.

4.7.2. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração.

4.7.3. Será admitido, para fins de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as demais disposições deste Edital.

4.7.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada.

4.7.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução da contratação.

4.7.6. O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover sua constituição e registro antes da formalização da contratação, na forma da legislação aplicável.

4.8. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante apresentará ou assinalará, em campo próprio da plataforma eletrônica, quando disponibilizado pelo sistema, as declarações exigidas neste Edital, especialmente de que:

4.8.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.8.2. Cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.3. Não existem fatos impeditivos para sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;

4.8.4. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.8.5. Sua proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os dispositivos constitucionais aplicáveis;

4.8.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

4.8.8. Quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, atende aos requisitos legais para seu enquadramento e observa os limites



estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A falsidade de declaração ou documento apresentado pelo licitante poderá ensejar sua responsabilização administrativa e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser apresentada individualmente por item, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Na proposta inicial, o licitante deverá informar os elementos exigidos pela plataforma e pelo Edital, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, ressalvada eventual hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, bem como os documentos complementares eventualmente necessários, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema.

5.5.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo, ou de ofício, quando constatada a necessidade de maior prazo para apresentação da documentação, desde que preservados a isonomia e o regular andamento do certame.

5.6. Será facultado ao licitante inserir previamente na plataforma os documentos de habilitação, quando o sistema permitir, sem prejuízo da obrigação de atender às solicitações formuladas pelo Pregoeiro na fase própria do procedimento.

5.7. A inserção antecipada dos documentos de habilitação não implicará análise antecipada da habilitação nem alterará a ordem das fases do procedimento.

5.8. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, quando solicitado, os catálogos, fichas técnicas, datasheets, certificados, registros perante o INMETRO e demais documentos de comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.8.1. Para as luminárias em LED, a documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, marca e modelo ofertados e a verificação do atendimento às características técnicas exigidas para o respectivo item.

5.8.2. Quando exigível para o produto, deverá ser comprovada a certificação de conformidade e o registro ativo perante o INMETRO, correspondentes ao modelo ou à família que abranja a luminária ofertada.

5.8.3. Para os braços curvos em aço galvanizado a fogo, deverão ser apresentados, quando exigidos, catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar as dimensões, material, galvanização e demais características especificadas.

5.9. A não apresentação da proposta ajustada, dos documentos de habilitação ou da documentação técnica exigida, após regular convocação e observado o prazo concedido, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza do documento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

configurada alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma durante a sessão pública, responsabilizando-se pela inobservância das mensagens e convocações regularmente disponibilizadas no sistema, ressalvadas as ocorrências imputáveis à Administração ou ao próprio sistema eletrônico.

5.14. Até o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta inicial, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

5.15. Não será estabelecida ordem definitiva de classificação antes da conclusão das etapas de disputa, julgamento, eventual negociação e análise da conformidade da proposta.

5.16. Os documentos e propostas apresentados serão disponibilizados e publicizados na forma e no momento permitidos pela plataforma eletrônica e pela legislação aplicável, resguardadas as informações legalmente protegidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pelo sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada individualmente por item, contendo, no mínimo:

6.2.1. O número e a identificação do item para o qual está sendo apresentada a proposta;

6.2.2. O valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, salvo limitação operacional diversa da plataforma;

6.2.3. A descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4. Para os itens correspondentes às luminárias em LED, a indicação do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e posterior verificação da conformidade técnica;

6.2.5. Para os itens correspondentes aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, a indicação do fabricante e/ou marca, quando existentes e aplicáveis à comercialização do produto;

6.2.6. As demais informações exigidas pela plataforma eletrônica ou necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais, fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

6.4. Para as luminárias em LED, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante, correspondente ao modelo efetivamente ofertado, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

6.5. Quando exigível para a luminária ofertada, deverá ser apresentada documentação comprobatória da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, devendo o documento corresponder ao modelo ofertado ou à família de produtos que comprovadamente o abranja.

6.6. Para os braços curvos em aço galvanizado a fogo, poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar, conforme o item, o material empregado, o processo de galvanização, a existência de sapata/base, as dimensões e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A documentação técnica apresentada deverá possibilitar a identificação inequívoca do produto ofertado, não sendo suficiente documento genérico que não permita estabelecer correspondência entre o produto proposto e as especificações exigidas pela Administração.

6.8. A Administração poderá realizar diligências e consultar bases oficiais para confirmar as informações técnicas apresentadas, inclusive quanto à certificação e ao registro do produto perante o INMETRO, quando aplicável.

6.9. Todas as características, especificações, fabricante, marca e modelo declarados na proposta e posteriormente aceitos pela Administração vinculam o licitante e o futuro fornecedor, não sendo admitida a entrega de produto diverso, salvo hipótese excepcional previamente submetida à Administração e por ela expressamente aceita, desde que observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

6.11. Os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na eventual negociação serão de responsabilidade do licitante, sem prejuízo da possibilidade de correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem resultem em majoração indevida do preço ofertado.

6.12. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se estabelecido prazo superior na própria proposta.

6.13. A proposta deverá observar os valores máximos admitidos pela Administração para cada item, quando estabelecidos e divulgados no processo licitatório, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do preço máximo admitido após eventual negociação, observadas as disposições deste Edital.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento máximo admitido, ou apresentem outra desconformidade insanável com as exigências do Edital, observadas as hipóteses e procedimentos previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou solicitar ao licitante sua demonstração, quando houver dúvida quanto à viabilidade do preço ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma BLL Compras.

6.17. Após a abertura da sessão pública, eventual pedido de desistência da proposta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

analisado pelo Pregoeiro à luz das circunstâncias do caso e da legislação aplicável, não produzindo efeitos automaticamente pela simples manifestação do licitante.

6.18. A proposta comercial e os documentos destinados à participação no certame deverão ser encaminhados pelos meios e nos momentos definidos neste Edital e na plataforma eletrônica, não devendo ser enviados diretamente ao Pregoeiro por e-mail ou outro canal externo quando isso puder comprometer o sigilo, a isonomia ou o regular processamento da licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos ou apresentem desconformidade insanável com as especificações do objeto.

7.2.1. A análise realizada nesta etapa terá caráter preliminar, não impedindo o posterior exame detalhado da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quanto às especificações técnicas do produto ofertado.

7.2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.2.3. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatado, na fase de julgamento e aceitação, o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência.

7.3. O sistema eletrônico ordenará as propostas inicialmente classificadas, sendo estas habilitadas para participação na etapa competitiva de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações referentes ao certame ser realizadas preferencialmente por meio da própria plataforma.

7.5. DA ETAPA DE LANCES

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma BLL Compras.

7.6. Os lances serão ofertados individualmente para cada item, considerando o valor unitário do respectivo item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário da sessão, o modo de disputa estabelecido neste Edital e as regras operacionais da plataforma.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance que atenda às regras de redução estabelecidas no sistema eletrônico, observados o valor de seu último lance válido e o eventual intervalo mínimo definido para o respectivo item.

7.9. Não serão aceitos lances que contrariem as regras estabelecidas neste Edital ou que sejam rejeitados pelo próprio sistema eletrônico.

7.10. DO MODO DE DISPUTA

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica. O modo aberto é compatível com o julgamento pelo menor preço previsto para esta contratação.

7.11. A duração da etapa competitiva, as prorrogações, os intervalos entre lances e os demais procedimentos operacionais observarão os parâmetros previamente configurados e divulgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

na plataforma BLL Compras, em conformidade com o modo de disputa adotado neste Edital.
7.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico procederá à ordenação das propostas de acordo com os valores registrados para cada item.

7.13. Quando admitido pela legislação, pelo regulamento aplicável e pelas funcionalidades da plataforma, poderá ser realizado o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, mediante decisão motivada e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.14. DA DESCONEXÃO E DAS FALHAS DO SISTEMA

7.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, desde que permaneça em funcionamento regular.

7.15. Quando a desconexão ou falha do sistema comprometer a regularidade da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o certame, registrando a ocorrência na plataforma e comunicando aos participantes as condições para sua continuidade.

7.16. A retomada da sessão suspensa será previamente comunicada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica, com indicação da data e do horário de reabertura, assegurada a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes.

7.17. Os lances ou atos eventualmente afetados por falha comprovada do sistema serão tratados pelo Pregoeiro de forma fundamentada, observadas a isonomia, a competitividade, a transparência e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.18. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta permaneça válida e classificada.

7.19. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.19. Encerrada a etapa de lances, será observado, quando cabível, o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Nas hipóteses em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por ME ou EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observadas as demais condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

7.22. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME ou EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.23. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate ficto, será observado o procedimento legal e operacional aplicável para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. O tratamento favorecido somente será aplicado ao licitante que efetivamente preencher os requisitos legais para sua utilização.

A aplicação das regras de desempate da Lei nº 14.133/2021 não afasta o tratamento específico



da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.25. Após a aplicação, quando cabível, das regras específicas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, eventual empate entre duas ou mais propostas será solucionado mediante aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais disponíveis para comprovação do cumprimento de obrigações;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia, por se tratar de licitação promovida pelo Município de Jacobina/BA;

7.26.2. Empresas brasileiras;

7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Essa ordem corresponde ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27. Definido o resultado do julgamento de cada item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado e disponibilizado aos participantes na forma permitida pela plataforma.

7.29. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração mesmo após a negociação, poderão ser adotados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

7.30. DA PROPOSTA READEQUADA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.30. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio da plataforma eletrônica, a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.

7.30.1. A proposta readequada deverá indicar, para cada item em que o licitante tenha sido provisoriamente vencedor, os valores unitário e total, a descrição do produto e, conforme aplicável, fabricante, marca e modelo, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

7.30.2. Para os itens correspondentes às luminárias em LED, deverão ser apresentados, quando convocado, os respectivos catálogos, fichas técnicas, datasheets ou documentos técnicos oficiais do fabricante, além da documentação destinada à comprovação da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, quando exigíveis.

7.30.3. Para os braços curvos em aço galvanizado a fogo, deverão ser apresentados, quando exigidos, catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

verificar as características especificadas no Termo de Referência.

7.30.4. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observado o prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

7.30.5. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou por iniciativa deste quando as circunstâncias do certame justificarem a medida, preservada a isonomia.

7.31. Recebida a proposta readequada e a documentação pertinente, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade do preço, conformidade da proposta e atendimento das especificações técnicas, seguindo-se a análise da habilitação na forma estabelecida neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas pelo licitante.

8.3.2. No caso de bens em geral, a existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, devendo o Agente de Contratação, antes de eventual desclassificação, realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

8.3.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, cotações de fornecedores, contratos, documentos comerciais, planilhas demonstrativas de custos ou outros elementos idôneos relacionados ao produto ofertado.

8.3.4. A ausência de demonstração suficiente da exequibilidade, quando regularmente solicitada pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, provas ou indícios que fundamentem sua manifestação.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta apresentada.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise complementar das propostas, a ocorrência será registrada no sistema, devendo o Agente de Contratação informar aos licitantes a data e o horário para continuidade da sessão.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares necessários à análise e à comprovação da conformidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo, ou de ofício, quando as circunstâncias do certame justificarem a medida, preservadas a isonomia e a competitividade.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, incluem-se aqueles destinados à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, tais como fabricante, marca, modelo, catálogos, fichas técnicas, datasheets, desenhos técnicos, certificados, registros e demais documentos pertinentes à análise da conformidade do objeto.

8.7.2.1. Para os itens correspondentes às luminárias em LED para iluminação pública, o licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante correspondente ao produto ofertado, permitindo a identificação inequívoca do fabricante, da marca e do modelo.

8.7.2.2. A documentação técnica das luminárias deverá permitir a verificação do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à faixa de potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, índice de reprodução de cor – IRC, fator de potência, grau de proteção – IP, vida útil, base para relé de 7 (sete) pinos, possibilidade de dimerização e demais características técnicas exigidas para o respectivo item.

8.7.2.3. Quando exigível, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, correspondente ao modelo ofertado ou à família de produtos que comprovadamente o abranja.

8.7.2.4. A Administração poderá consultar as bases oficiais do INMETRO para verificar a autenticidade, validade e situação do registro apresentado, bem como a correspondência entre o produto ofertado e a certificação apresentada.

8.7.2.5. Não será considerada suficiente a apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado ou registro referente exclusivamente a produto diverso daquele indicado na proposta, salvo quando comprovado que o modelo ofertado está abrangido pela mesma família ou certificação apresentada.

8.7.2.6. Para os itens correspondentes aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar o material, o processo de galvanização, a existência de sapata/base, as dimensões e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

8.7.3. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações relativas ao produto já ofertado, não sendo admitida sua utilização para substituir produto originalmente incompatível com as especificações do Edital por outro produto distinto com a finalidade de tornar a proposta conforme.

8.7.4. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

8.8. Se a proposta ou o lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação do respectivo item.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e o horário estabelecidos para sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1. Na hipótese de não aceitação da proposta do primeiro colocado e convocação do licitante subsequente, o Agente de Contratação poderá negociar com este a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e será registrada na plataforma, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. Nos itens em que for aplicável o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta inicialmente classificada não for aceita e antes da análise da proposta subsequente, serão observadas, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Será aceita a proposta que atender às especificações técnicas e às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência, apresentar preço compatível com o valor máximo admitido pela Administração e, quando submetida à diligência, tiver sua exequibilidade devidamente demonstrada.

8.13. A aceitação da proposta vinculará o licitante às características, ao fabricante, à marca, ao modelo, às especificações técnicas e aos documentos de conformidade apresentados e aceitos pela Administração, não sendo admitida a entrega de produto diverso, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrado o julgamento da proposta e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação procederá à análise dos requisitos de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Como condição prévia à habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o licitante de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, considerado o alcance jurídico da respectiva penalidade.

9.2.1. Para fins da verificação prevista no subitem anterior, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Sistemas e cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, quando aplicáveis;

IV – Sistemas e cadastros mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicáveis; e

V – Outros cadastros oficiais legalmente pertinentes à verificação das condições de participação e contratação.

9.2.2. A existência de registro em cadastro oficial será analisada considerando a natureza da sanção, sua vigência, seu alcance e seus efeitos jurídicos, não implicando impedimento automático quando a penalidade registrada não produzir efeitos sobre a presente licitação ou futura contratação.

9.2.3. Havendo indícios de impedimento indireto, fraude, utilização de pessoa jurídica para contornar penalidade anteriormente aplicada ou outra situação que possa comprometer a participação do licitante, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento dos fatos.

9.2.4. Antes da adoção de decisão desfavorável fundada em situação que dependa de esclarecimento ou apuração complementar, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, compreendendo:

I – Habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

- II – Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação econômico-financeira; e
- IV – Qualificação técnica.

Essa divisão corresponde ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, observados o momento e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.5. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio da plataforma eletrônica no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

9.5.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias do certame justificarem a medida.

9.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo e no sistema, quando aplicável.

9.7. As certidões e documentos cuja autenticidade ou regularidade possa ser verificada por meio eletrônico poderão ser consultados diretamente pelo Agente de Contratação nos respectivos sítios oficiais.

9.8. Somente será exigida a apresentação de documento original ou adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento eletrônico apresentado.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele utilizado pelo licitante para participação no certame, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou disposição legal, sejam emitidos de forma centralizada ou abrangente.

9.10. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou possuam abrangência sobre todos os estabelecimentos.

9.11. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as disposições específicas deste Edital e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à habilitação técnica e econômico-financeira.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.12.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.12.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.12.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade em sistema oficial.

9.12.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

societária sujeita a registro empresarial, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos relativos aos seus administradores, quando necessário.

9.12.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação de seus administradores.

9.12.6. No caso de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentado o registro correspondente no órgão competente, com a respectiva averbação ou vinculação ao registro da matriz, quando exigível.

9.12.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação brasileira para comprovação de sua existência e regular funcionamento.

9.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação.

9.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.13.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.13.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.13.1.4. Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados à sua atividade, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela autoridade competente ou outro meio legalmente admitido;

9.13.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.13.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais abrangidas pela legislação aplicável;

9.13.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.13.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.13.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Esses requisitos estão alinhados ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.14.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, quando não houver prazo expresso, dentro do período estabelecido neste Edital.

9.14.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, por si só, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada sua situação econômico-financeira e a documentação juridicamente pertinente para demonstração de sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.14.4. Será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.14.4.1. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social legalmente exigível.

9.14.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, sendo admitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14.4.3. Quando o licitante estiver sujeito ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão admitidos os documentos contábeis apresentados na forma prevista na legislação aplicável.

9.14.5. A situação econômico-financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.14.6. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme percentual e condições expressamente definidos neste Edital e devidamente justificados no processo licitatório, observado o limite legal.

9.14.7. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, eventual exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser calculada proporcionalmente ao valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.

A Lei nº 14.133/2021 permite, nas compras para entrega futura, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar que o licitante possui capacidade operacional compatível com o fornecimento dos bens objeto desta licitação.

9.15.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante ou compatível com aqueles para os quais esteja concorrendo.

9.15.3. Para os itens correspondentes às luminárias em LED, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de luminárias em LED, luminárias destinadas à iluminação pública ou outros equipamentos de iluminação de características compatíveis com o objeto.

9.15.4. Para os itens correspondentes aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de braços destinados à iluminação pública, estruturas metálicas ou outros produtos metálicos de natureza compatível com o objeto.

9.15.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, quando necessário, para comprovação da experiência exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

9.15.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do objeto fornecido, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto desta licitação.

9.15.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e esclarecer as informações neles constantes, inclusive mediante contato com seus emitentes.

9.15.8. Não será exigido que o atestado de capacidade técnica indique fabricante, marca ou modelo idêntico ao produto ofertado, sendo suficiente a comprovação de fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto.

9.16. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

9.16.1. A comprovação das especificações técnicas do produto ofertado será realizada na fase de análise da conformidade da proposta, nos termos deste Edital, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica da empresa.

9.16.2. Para os itens 1 a 4 – luminárias em LED para iluminação pública, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante correspondente ao produto efetivamente ofertado.

9.16.3. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, marca e modelo, bem como a verificação das características técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.16.4. Quando exigível, deverá ser apresentada comprovação da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, correspondente ao modelo ofertado ou à família que comprovadamente o abranja.

9.16.5. A Administração poderá consultar as bases oficiais do INMETRO para confirmar a autenticidade, validade, situação do registro e correspondência com o produto ofertado.

9.16.6. Para os itens 5 a 8 – braços curvos em aço galvanizado a fogo, deverão ser apresentados, quando exigidos, catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar o material, as dimensões, o processo de galvanização, a existência de sapata/base e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.16.7. A documentação técnica não poderá ser utilizada para substituir o produto originalmente ofertado por outro produto com a finalidade de sanar desconformidade material da proposta.

9.17. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.17.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, especialmente:

I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação e à contratação;

III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – Declaração de elaboração independente da proposta;

V – Declaração relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando pretender usufruir dos benefícios legais;

VI – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; e

VII – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais instrumentos aplicáveis.

A declaração do inciso VII decorre expressamente do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

9.18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.18.2. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o prosseguimento da análise do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

9.18.3. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.18.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.19. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9.19.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento e regularização.

9.19.2. A decisão de inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.19.3. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação ou realização de diligência, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, comunicando aos licitantes, por meio do sistema, a data e o horário estabelecidos para sua continuidade.

9.19.4. Caso o licitante seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

9.19.5. Quando o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, a análise da habilitação econômico-financeira observará, quando houver exigência proporcional ao valor da contratação, o valor correspondente ao conjunto dos itens para os quais esteja sendo habilitado.

9.19.6. Caso o licitante não demonstre capacidade econômico-financeira suficiente para o conjunto dos itens em que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital para definição dos itens em que permanecerá habilitado, preservando-se a proposta mais vantajosa e a ordem de classificação.

9.19.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor de cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja apresentada durante o prazo originalmente concedido;

10.2.2. A solicitação seja devidamente justificada; e

10.2.3. A justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura eletrônica ou digital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

quando adotada pela Administração, e será divulgada e mantida à disposição nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor, a descrição dos itens, as quantidades máximas registradas, os preços unitários, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.5. Os preços e as condições registrados serão divulgados na forma da legislação aplicável e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

10.8. Na hipótese de o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o respectivo item, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do adjudicatário.

10.9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A prorrogação não será automática e dependerá de procedimento administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, contendo a justificativa da necessidade administrativa e a demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

10.9.2. A prorrogação dependerá, ainda, da manifestação de interesse da Administração, da anuência do fornecedor e da manutenção das condições necessárias ao regular fornecimento do objeto.

10.9.3. A Administração deverá demonstrar, previamente à prorrogação, que os preços registrados permanecem vantajosos, mediante pesquisa ou análise de mercado compatível com a natureza do objeto.

10.10. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

10.10. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas para cada item, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

10.10.1. A renovação dos quantitativos não será automática e dependerá, cumulativamente:

I – Da efetiva prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Da existência de previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

III – Da demonstração da necessidade administrativa de continuidade do registro;

IV – Da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração;

V – Da anuência expressa do fornecedor;

VI – Da manutenção das condições de habilitação e das demais condições exigidas para o fornecimento;

VII – Da compatibilidade da renovação com o planejamento da contratação;

VIII – Da observância da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços; e

IX – Da formalização da prorrogação e da renovação antes do encerramento da vigência da Ata.

Essas cautelas são compatíveis com o entendimento da AGU sobre a renovação de quantitativos na prorrogação da ARP.

10.10.2. A renovação poderá alcançar, para o novo período de vigência, até a totalidade dos quantitativos originalmente registrados para cada item, independentemente da quantidade efetivamente utilizada no primeiro período, desde que a quantidade renovada seja expressamente definida e justificada no procedimento de prorrogação.

10.10.3. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente, item por item, os quantitativos renovados para o novo período de vigência, não sendo admitida renovação genérica ou indeterminada.

10.10.4. Os quantitativos renovados constituirão os limites máximos de aquisição para o período prorrogado, não gerando para o fornecedor direito à contratação integral nem obrigação para a Administração de adquirir a totalidade registrada.

10.11. DO SALDO REMANESCENTE E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

10.11. Para fins da prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá identificar os quantitativos efetivamente utilizados durante o período inicial e o respectivo saldo existente de cada item.

10.11.1. Caso a Administração opte apenas pela prorrogação do saldo remanescente, sem renovação dos quantitativos, permanecerá disponível no período prorrogado somente o quantitativo não utilizado durante a vigência inicial, observado o que for estabelecido no instrumento de prorrogação.

10.11.2. Caso a Administração opte pela renovação dos quantitativos, o ato de prorrogação deverá estabelecer expressamente a quantidade disponibilizada para cada item durante o novo período de vigência, observado como limite o quantitativo originalmente registrado para o respectivo item.

10.11.3. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado não implicará a soma automática do saldo remanescente do período anterior com a totalidade dos quantitativos originalmente registrados, de modo a evitar duplicidade ou ampliação indevida das quantidades previstas no planejamento.

10.11.4. O instrumento de prorrogação deverá definir expressamente o tratamento conferido ao saldo remanescente e às quantidades renovadas, de forma que seja possível identificar, para cada item, o quantitativo máximo disponível durante o novo período de vigência.

10.11.5. Em nenhuma hipótese a renovação dos quantitativos obrigará a Administração a realizar a aquisição integral das quantidades disponibilizadas para o novo período.

10.12. DOS PREÇOS DURANTE O PERÍODO PRORROGADO

10.12. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à comprovação de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

10.12.1. A eventual atualização, reajustamento ou revisão dos preços registrados observará as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação e regulamentação aplicáveis.

10.12.2. A renovação dos quantitativos, por si só, não produzirá reajuste automático dos preços registrados.

10.12.3. Quando os preços registrados permanecerem inalterados durante a prorrogação, deverá ser formalizada a concordância do fornecedor com sua manutenção, quando necessária.

10.13. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À PRORROGAÇÃO OU À RENOVAÇÃO

10.13. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos constituem faculdade da Administração e não geram direito subjetivo ao fornecedor, ainda que exista saldo remanescente ao término do período inicial.

10.13.1. A Administração poderá deixar de prorrogar a Ata ou de renovar seus quantitativos quando não estiver demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços ou o atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

10.13.2. O término da vigência da Ata sem sua regular prorrogação impedirá a posterior reativação do instrumento para utilização ou renovação dos quantitativos.

10.13.3. Não serão emitidas Ordens de Fornecimento exclusivamente com a finalidade de consumir artificialmente os saldos existentes antes do encerramento da vigência da Ata.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

11.1. Não será constituído cadastro de reserva mediante registro prévio de fornecedores em anexo à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da observância da ordem de classificação da licitação e da convocação dos licitantes remanescentes nas hipóteses legalmente admitidas.

11.2. Na hipótese de o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.3. A convocação dos licitantes remanescentes não implicará formação automática de cadastro de reserva, constituindo providência destinada à continuidade do procedimento diante da recusa ou impossibilidade de formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário.

11.4. O licitante remanescente convocado deverá comprovar, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

11.5. A Administração poderá realizar consultas, diligências e verificações destinadas a confirmar a manutenção das condições de habilitação do licitante remanescente convocado.

11.6. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação do respectivo item, considerando que o critério de julgamento desta licitação é o de menor preço por item.

11.7. Inicialmente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o respectivo item nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando juridicamente cabível.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar assumir o item nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado, sua eventual atualização e a legislação aplicável:

11.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração; ou

11.8.2. Adjudicar o item e formalizar o instrumento correspondente nas condições ofertadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição e desde que o preço seja aceitável para a Administração.

11.9. A convocação de licitante remanescente ficará condicionada à aceitação de sua proposta, à comprovação da habilitação e ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.10. Para os itens 1 a 4 – luminárias em LED para iluminação pública, o licitante remanescente convocado deverá apresentar, quando exigido, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante, bem como comprovação da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, quando exigíveis.

11.11. Para os itens 5 a 8 – braços curvos em aço galvanizado a fogo, o licitante remanescente convocado deverá apresentar, quando exigido, catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às especificações do respectivo item.

11.12. O produto apresentado pelo licitante remanescente será submetido à mesma análise de conformidade técnica exigida do licitante originalmente classificado em primeiro lugar, não sendo admitida flexibilização das especificações ou das condições estabelecidas neste Edital.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a Ata de Registro de Preços será analisada para fins de eventual responsabilização administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14. A convocação dos licitantes remanescentes não lhes assegurará direito subjetivo à contratação, devendo ser observados, em cada caso, a necessidade administrativa, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária quando aplicável e os demais requisitos legais.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, devidamente readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo estar devidamente identificada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital.

12.1.2. A proposta deverá identificar, para cada item em que o licitante tenha sido provisoriamente vencedor:

I – O número do item;

II – A descrição completa do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

III – A unidade de fornecimento;

IV – A quantidade estimada;

V – O valor unitário;

VI – O valor total do item;

VII – O fabricante, a marca e o modelo das luminárias em LED ofertadas;

VIII – O fabricante e/ou a marca dos braços curvos em aço galvanizado a fogo, quando existente ou aplicável; e

IX – As demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

12.1.3. A proposta final deverá conter a identificação do licitante, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação de seu representante legal.

12.1.4. A proposta final deverá conter a indicação dos dados bancários do licitante, compreendendo banco, agência e conta, para fins de pagamento, podendo a Administração solicitar sua atualização antes da realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

12.1.5. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias do certame justificarem a medida, preservadas a isonomia e a competitividade.

12.2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

12.2. A proposta final deverá ser acompanhada, quando solicitado pelo Agente de Contratação, da documentação técnica necessária à comprovação das características dos produtos ofertados, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência.

12.2.1. Para os itens 1 a 4 – luminárias em LED para iluminação pública, deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante correspondente ao produto ofertado.

12.2.2. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, marca e modelo, bem como a verificação das especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

12.2.3. Quando exigível, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO, correspondente ao modelo ofertado ou à família de produtos que comprovadamente o abranja.

12.2.4. Para os itens 5 a 8 – braços curvos em aço galvanizado a fogo, deverão ser apresentados, quando solicitados, catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar o material, as dimensões, o processo de galvanização, a existência de sapata/base e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.5. Os documentos técnicos deverão corresponder ao produto efetivamente indicado na proposta, não sendo admitida documentação genérica que impossibilite a identificação e a verificação das características do produto ofertado.

12.3. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

12.3. A proposta final será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 314/2026 e integrará as condições da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.3.1. Todas as especificações e características declaradas na proposta e aceitas pela Administração, inclusive fabricante, marca, modelo, características técnicas, catálogos, fichas técnicas, certificações e registros, quando aplicáveis, vincularão o fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

12.3.2. Não será admitida a entrega de produto diverso daquele ofertado e aceito pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante prévia análise e autorização da Administração.

12.4. DOS PREÇOS

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando o critério de julgamento de menor preço por item.

12.4.1. A proposta final deverá apresentar o valor unitário e o valor total de cada item para o qual o licitante tenha sido provisoriamente declarado vencedor.

12.4.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.4.3. Ocorrendo divergência meramente aritmética entre o valor unitário e o valor total do item, será observado o valor unitário ofertado, promovendo-se, quando cabível, a correção do cálculo, desde que não haja alteração substancial da proposta nem majoração indevida do preço.

12.4.4. Eventuais erros materiais poderão ser objeto de saneamento ou diligência, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

sua correção não altere a substância da proposta ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

12.5. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA FINAL

12.5. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições que possam conduzir a mais de um resultado de julgamento.

12.5.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5.2. Não será aceita proposta que condicione sua validade à proposta de outro licitante ou estabeleça condições incompatíveis com o instrumento convocatório.

12.5.3. A proposta final deverá respeitar o valor do último lance válido ou o valor resultante da negociação realizada pelo Agente de Contratação, não sendo admitida majoração injustificada do preço.

12.5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, em conformidade com as demais disposições deste Edital.

12.6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA FINAL

12.6. Recebida a proposta final e os documentos técnicos exigidos, o Agente de Contratação verificará sua conformidade com o último lance ou valor negociado e com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.6.1. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e aos documentos já apresentados, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição de produto originalmente incompatível com as especificações por produto diverso com a finalidade de tornar a proposta conforme.

12.6.3. A proposta que não atender às especificações técnicas ou às demais condições estabelecidas neste Edital será desclassificada mediante decisão fundamentada.

12.7. As propostas e os documentos integrantes do procedimento serão disponibilizados de acordo com as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao processo licitatório, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

13. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do campo próprio pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.2.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma utilizada para realização do certame.

12.2.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará preclusão do direito de interpor recurso quanto aos atos submetidos à fase recursal.

12.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O licitante que tiver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico, observado o termo inicial estabelecido no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as informações legalmente protegidas.

12.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio de campo próprio do sistema eletrônico, dentro dos respectivos prazos, e serão juntados aos autos do processo administrativo.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

12.11. A decisão do recurso será motivada e divulgada aos interessados por meio do sistema eletrônico e/ou dos meios oficiais utilizados no procedimento.

12.12. Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo seguirá para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os autos do Processo Administrativo nº 314/2026 permanecerão disponíveis aos interessados na forma da legislação aplicável, assegurado o acesso aos documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as informações submetidas a sigilo legal.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta sempre que necessária à regular continuidade do procedimento licitatório, especialmente nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando o provimento de recurso implicar a anulação de ato praticado anteriormente ou determinar o retorno do procedimento a fase anterior, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

13.1.2. Quando for identificada irregularidade, erro material ou necessidade de correção de ato praticado durante o procedimento, desde que a providência seja juridicamente admissível e devidamente motivada.

13.1.3. Quando a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada ou deixar de ser aceita, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.1.4. Quando o licitante provisoriamente vencedor for inabilitado, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos de julgamento, negociação, análise de conformidade da proposta e habilitação previstos neste Edital.

13.1.5. Quando a microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, hipótese em que serão adotadas as providências legalmente cabíveis, observada a ordem de classificação.

13.1.6. Quando o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e houver necessidade de retomada da sessão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

adoção das providências cabíveis em relação aos licitantes remanescentes.

13.1.7. Quando houver necessidade de realização ou conclusão de diligência, saneamento, negociação, análise de documentação complementar ou outro ato que exija a retomada da sessão pública.

13.1.8. Quando ocorrer indisponibilidade do sistema eletrônico, suspensão da sessão ou outra circunstância que tenha impedido a regular continuidade do certame.

13.2. A reabertura da sessão não implicará repetição dos atos regularmente praticados e suscetíveis de aproveitamento, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato ou da fase que tenha motivado a reabertura.

13.3. Os licitantes serão comunicados acerca da data e do horário da reabertura da sessão pública por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com antecedência compatível com a natureza do ato a ser praticado.

13.3.1. A comunicação será realizada preferencialmente por meio da plataforma BLL Compras, inclusive mediante aviso ou mensagem disponibilizada no sistema.

13.3.2. A Administração poderá utilizar, complementarmente, o endereço eletrônico cadastrado pelo licitante ou outro meio de comunicação admitido no Edital, quando necessário para assegurar a ciência dos interessados.

13.3.3. Será responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações, mensagens, avisos e demais informações disponibilizadas na plataforma durante o procedimento licitatório, bem como manter atualizados seus dados cadastrais.

13.4. Reaberta a sessão, serão observados a fase processual correspondente, a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital, assegurados a isonomia, o contraditório e a transparência.

13.5. Quando a reabertura decorrer da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, a Administração procederá à análise do licitante subsequente, observando, quando cabíveis, as etapas de negociação, apresentação da proposta final, análise da conformidade técnica dos produtos e habilitação.

13.6. Para os itens 1 a 4 – luminárias em LED para iluminação pública, eventual convocação de licitante subsequente não afastará a obrigação de apresentação e análise da documentação técnica do produto ofertado, inclusive catálogo, ficha técnica, datasheet e documentação relativa à certificação e ao registro perante o INMETRO, quando exigíveis.

13.7. Para os itens 5 a 8 – braços curvos em aço galvanizado a fogo, permanecerão aplicáveis ao licitante subsequente todas as especificações e exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

13.8. Todos os atos praticados após a reabertura da sessão serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do Processo Administrativo nº 314/2026.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para a adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade do procedimento, a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observados os resultados do julgamento e as demais disposições deste Edital.

14.3. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, a adjudicação será realizada individualmente para cada item, em favor do respectivo licitante vencedor.

14.4. A adjudicação e a homologação não obrigarão a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados, considerando a natureza do Sistema de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

Preços – SRP e o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Homologado o resultado da licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observados os preços adjudicados, os quantitativos máximos registrados e as demais condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.6. A adjudicação do objeto e a homologação do procedimento serão divulgadas nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Autoridade Competente poderá, nas hipóteses legalmente previstas e mediante decisão devidamente motivada, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação quando constatada ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega, substituição e garantia dos produtos fornecidos, bem como pelas demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

15.3. O fornecedor permanecerá sujeito às responsabilidades e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES

16.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços – ARP com o licitante vencedor de cada item, observados os preços adjudicados, os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

16.2.2. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, apresentada dentro do prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará a aceitação integral, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do procedimento.

16.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir integralmente os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, os quais constituem quantidades máximas estimadas, sendo as aquisições realizadas de acordo com a efetiva necessidade administrativa.

16.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme definido pela Administração para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

cada demanda.

16.5.1. O recebimento ou aceite do instrumento de contratação pelo fornecedor implicará o reconhecimento de que:

I – O instrumento formaliza a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ata;

II – O fornecedor permanece vinculado à proposta apresentada e aceita, inclusive quanto aos preços, fabricante, marca, modelo e especificações técnicas dos produtos registrados, quando aplicáveis;

III – O fornecedor deverá cumprir integralmente os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, obrigações de substituição, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência;

IV – O fornecedor ficará sujeito às hipóteses de extinção da contratação e às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação; e

V – O fornecedor permanecerá sujeito às sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital em caso de inadimplemento.

16.6. As aquisições serão realizadas sob demanda, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

16.6.1. A emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência da necessidade administrativa e, quando cabível, da correspondente disponibilidade orçamentária.

16.6.2. A Administração não ficará obrigada a solicitar quantitativo mínimo por pedido nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.7. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e consultar os cadastros oficiais pertinentes para identificação de eventual impedimento de licitar ou contratar.

16.8.1. A eventual existência de registro em cadastro oficial será analisada de acordo com a natureza, o alcance territorial, a vigência e os efeitos jurídicos da sanção, não sendo admitida conclusão automática sem a correspondente análise do caso concreto.

16.9. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável.

16.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

16.11. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá, sem constituição de cadastro de reserva, adotar as providências legalmente cabíveis em relação aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, a legislação aplicável e a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

16.11.1. A eventual convocação de licitante remanescente dependerá da comprovação das condições de habilitação, da análise e aceitação da proposta e dos documentos técnicos exigidos para o respectivo item, bem como da negociação quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

16.11.2. Para os itens 1 a 4 – luminárias em LED para iluminação pública, permanecerão integralmente aplicáveis as exigências relativas à apresentação de catálogo, ficha técnica, datasheet, identificação de fabricante, marca e modelo e comprovação da certificação e do registro perante o INMETRO, quando exigíveis.

16.11.3. Para os itens 5 a 8 – braços curvos em aço galvanizado a fogo, permanecerão integralmente aplicáveis as especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.12. A vigência, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos, o tratamento dos saldos remanescentes e as demais condições relativas ao registro observarão as disposições específicas do Item 10 deste Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice expressamente estabelecido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

17.2.1. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando cabível.

17.2.2. O reajustamento não dependerá da demonstração individualizada da variação dos custos do fornecedor, sendo calculado mediante aplicação do índice previsto neste Edital.

17.3. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e produza repercussão efetivamente comprovada sobre os custos do fornecimento.

17.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente, de sua repercussão econômica e do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do objeto.

17.3.2. A demonstração poderá ser realizada, conforme a natureza do fato alegado, mediante notas fiscais, documentos de aquisição, tabelas oficiais, cotações de mercado, documentos tributários, planilhas demonstrativas, índices setoriais ou outros elementos idôneos capazes de comprovar a efetiva alteração dos custos.

17.3.3. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial não assegurará, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, quando ocorrer fato juridicamente apto a justificar a alteração, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado.

17.4.1. A revisão para majoração dependerá da comprovação dos requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços praticados no mercado.

17.4.2. A redução dos preços poderá ser promovida quando constatada alteração das condições de mercado ou outra circunstância juridicamente relevante que demonstre a necessidade de adequação dos preços registrados, observados o contraditório e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

17.5. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, os valores serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

17.6. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração mediante processo devidamente instruído, não produzindo alteração automática dos preços registrados.

17.6.1. Caberá ao fornecedor apresentar os elementos necessários à demonstração do direito alegado, facultada à Administração a realização de diligências e a solicitação de documentos complementares necessários à análise.

17.6.2. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e utilizar outras fontes idôneas para verificar a compatibilidade do valor pleiteado com os preços praticados no mercado.

17.7. O reajustamento e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderão resultar em pagamento superior ao efetivamente devido nem afastar a necessidade de demonstração da vantajosidade dos preços registrados, especialmente para fins de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

17.8. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, na forma prevista neste Edital, não implicará reajustamento automático dos preços, devendo ser observados o interregno mínimo legal, a data-base e o índice de reajustamento estabelecidos no instrumento convocatório.

17.9. As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 314/2026, observados os procedimentos previstos na legislação, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores designados pela Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026, que alterou a Portaria nº 364, de 6 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

I – Gestor: EDUARDO FERNANDES SANTANA;

II – Fiscal: OZIEL CARNEIRO DE MORAIS.

18.3. Compete ao Gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

18.4. Compete ao Fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, conferir os produtos entregues e sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento, registrando as ocorrências e adotando as providências pertinentes no âmbito de suas atribuições.

18.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade, identificação e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento.

18.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e na Ata de Registro de Preços.

18.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

as especificações exigidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

18.8. Para as luminárias em LED, o Fiscal verificará a correspondência dos produtos entregues com o fabricante, marca, modelo, catálogo, ficha técnica, certificação e registro perante o INMETRO apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis.

18.9. Para os braços curvos em aço galvanizado a fogo, o Fiscal verificará as dimensões, o material, a galvanização, a sapata/base e as demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, durabilidade, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.

18.11. A atuação do Gestor e do Fiscal observará as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos respectivos atos de designação.

18.12. Em caso de alteração superveniente dos servidores designados para a gestão ou fiscalização, passarão a exercer as respectivas atribuições os servidores formalmente designados pela Administração, independentemente de alteração deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Fornecer as luminárias em LED para iluminação pública e os braços curvos em aço galvanizado a fogo em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

19.1.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.1.4. Realizar diretamente a entrega dos produtos, sem transferência de responsabilidade ou sub-rogação não autorizada pela Contratante.

19.1.5. Dispor dos meios de transporte necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e integridade dos produtos até o local indicado pela Administração.

19.1.6. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados por defeito, avaria, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Contratante.

19.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante. Essa obrigação de manutenção das condições consta do TR utilizado como base.

19.1.8. Arcar com todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas de transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

19.1.9. Reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, quando decorrentes de sua responsabilidade.

19.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.1.11. Manter seus dados cadastrais e meios de contato atualizados, comunicando à Contratante qualquer alteração.

19.1.12. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer fato ou anormalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

19.1.13. Solicitar eventual prorrogação de prazo por escrito, antes do vencimento da obrigação, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração.

19.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelo Fiscal.

19.1.15. Reconhecer o direito da Contratante de fiscalizar e rejeitar produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1.16. Obrigações específicas das luminárias em LED

19.1.16.1. Fornecer as luminárias correspondentes exatamente ao fabricante, marca e modelo constantes da proposta aceita pela Administração.

19.1.16.2. Garantir que as luminárias atendam integralmente às características técnicas exigidas para o respectivo item, inclusive quanto à potência, temperatura de cor, grau de proteção, índice de reprodução de cor, fator de potência, eficiência luminosa, vida útil, base para relé e demais características previstas no Termo de Referência.

19.1.16.3. Fornecer luminárias acompanhadas da documentação técnica exigida, mantendo correspondência com catálogo, ficha técnica, datasheet e demais documentos apresentados e aceitos durante a licitação.

19.1.16.4. Garantir a regularidade da certificação de conformidade e do registro perante o INMETRO, quando exigíveis para o produto fornecido.

19.1.17. Obrigações específicas dos braços curvos

19.1.17.1. Fornecer os braços curvos em aço galvanizado a fogo nas dimensões correspondentes ao respectivo item, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

19.1.17.2. Garantir que os braços apresentem material, galvanização, resistência, dimensões, sapata/base e demais características técnicas em conformidade com o produto registrado e aceito pela Administração.

19.1.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que não reproduzidas expressamente neste capítulo.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com as necessidades da Administração, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

19.2.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no Termo de Referência.

19.2.3. Receber provisória e definitivamente os produtos, observados os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

19.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, por intermédio do Gestor e do Fiscal formalmente designados. Essa atribuição consta expressamente das obrigações da Contratante no TR.

19.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições ou obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de defeitos, avarias, desconformidades, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

19.2.7. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo apresentados pela Contratada, desde que devidamente justificados e formulados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

19.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações correspondentes e realizado o regular recebimento do objeto.

19.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.10. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que o fornecimento tenha sido regularmente executado e estejam presentes os requisitos necessários à sua emissão. Essa obrigação também consta do TR consultado.

19.2.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, sem que o acompanhamento ou a fiscalização da Administração exclua ou reduza a responsabilidade do fornecedor.

19.2.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o fornecimento e o regular recebimento dos produtos, desde que atendidas as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

20.2. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de pagamento dos quantitativos nela apenas estimados.

20.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

20.4. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

20.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento do objeto pelo servidor responsável e à regular liquidação da despesa.

20.6. Constatado erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será comunicada para promover a correção necessária, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da pendência.

20.7. A Administração poderá verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigíveis da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município de Jacobina/BA.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a produto rejeitado, não entregue ou que permaneça em desconformidade com as especificações estabelecidas, enquanto não ocorrer sua regularização e o correspondente recebimento pela Administração.

20.10. A existência de pendência relativa a determinado fornecimento não impedirá, quando juridicamente cabível, o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos produtos regularmente entregues, recebidos e atestados.

20.11. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia, conformidade ou eventual vício dos produtos fornecidos.

20.12. Não será realizado pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após o fornecimento, o recebimento e a regular liquidação da despesa.

20.13. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de



Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas por ocasião de cada contratação, mediante a correspondente emissão de empenho.

20.14. As demais condições relativas ao pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- II – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento de contratação decorrente, quando regularmente convocado;
- V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VI – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. DAS PENALIDADES

21.3.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- II – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da reparação dos danos causados;
- IV – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Esses percentuais e prazos correspondem aos previstos no capítulo de sanções do Termo de Referência.

21.3.2. O atraso injustificado na substituição de luminárias em LED ou braços curvos rejeitados pela fiscalização será considerado atraso no cumprimento da obrigação, sujeitando a Contratada à multa de mora prevista no inciso II do item 21.3.1.

21.3.3. A entrega de produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto ao fabricante, marca, modelo, características técnicas, certificação ou registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

perante o INMETRO, quando exigíveis, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e a gravidade da desconformidade.

21.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

21.3.5. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.4.1. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

21.4.3. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.5.1. Os licitantes e a Contratada deverão observar os padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante o procedimento licitatório e durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

21.5.2. É vedada a prática de atos fraudulentos, corruptos, concertados, coercitivos, obstrutivos ou de quaisquer atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

21.5.3. A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitará o responsável às medidas e sanções legalmente cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico www.bll.org.br, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

22.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

22.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão automática do procedimento licitatório, podendo a Administração adotar as providências necessárias quando a matéria suscitada justificar a alteração ou suspensão do certame.

22.7. As decisões relativas às impugnações serão devidamente motivadas e juntadas aos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

do Processo Administrativo nº 314/2026.

22.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como os avisos e comunicações relacionados ao certame, serão disponibilizados na plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e movimentações do procedimento.

22.9. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica por representante que não conste dos respectivos atos constitutivos com poderes de representação, deverá ser apresentada documentação que demonstre os poderes do signatário para atuar em nome da empresa.

22.10. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão identificar o interessado e apresentar, de forma clara e objetiva, a dúvida, questionamento ou irregularidade apontada, com indicação dos itens do Edital ou de seus anexos a que se referem.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será gerada e disponibilizada ata no sistema eletrônico da BLL Compras, contendo o registro dos atos praticados durante o certame.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, será divulgada nova data e horário para prosseguimento do certame por meio da plataforma eletrônica.

23.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. As diligências destinadas à complementação de informações observarão os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documento novo destinado a comprovar condição que não existia na data exigida pelo Edital.

23.6. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação não gerarão direito subjetivo à contratação nem obrigarão a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

23.7. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos previstos neste Edital e no Termo de Referência constituem estimativas máximas, e as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa, respeitados a isonomia, a segurança jurídica, o interesse público e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

23.9. Os licitantes assumirão integralmente os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta ou a segurança da contratação não implicará seu afastamento automático, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia e à competitividade.

23.12. O licitante será responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as fases da licitação.

23.13. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o responsável às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive à desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, e às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.14. Em caso de divergência entre o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos, a Administração deverá promover a interpretação e, quando necessário, o saneamento que preserve a coerência do procedimento, as especificações técnicas do objeto, a vinculação ao instrumento convocatório e a legislação aplicável.

23.15. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o direito de prévia manifestação dos interessados.

23.16. A eventual nulidade de contratação decorrente do certame observará especificamente os arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise do interesse público envolvido.

23.17. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.18. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as comunicações, avisos, decisões, esclarecimentos, impugnações, sessões e demais atos divulgados na plataforma BLL Compras.

23.19. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município de Jacobina/BA.

23.20. Os autos do Processo Administrativo nº 314/2026 permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras legais de publicidade, acesso à informação e eventual sigilo legalmente justificado.

23.21. DOS ANEXOS

23.21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUANDO APLICÁVEL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Jacobina/BA, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível dos bens e a possibilidade de fornecimento independente de cada item.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente de cada item.

2.3. Para atendimento da necessidade identificada pela Administração, ficam estabelecidos os seguintes itens, quantitativos e valores estimados:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	Luminária pública viária em LED, potência de 25W a 40W, temperatura de cor de 3.000K a 5.000K, grau de proteção mínimo IP66, índice de reprodução de cor – IRC mínimo 70, fator de potência mínimo 0,95, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso compatível com a potência ofertada, vida útil mínima de 100.000 horas, com base/tomada para relé de 7 pinos e recurso de dimerização. Produto deverá possuir certificação e registro ativo no INMETRO, quando exigíveis, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022 e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária.	un	4.000	R\$ 290,86	R\$ 1.163.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

	Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.				
2	Luminária pública viária em LED, potência de 60W a 75W, temperatura de cor de 3.000K a 5.000K, grau de proteção mínimo IP66, índice de reprodução de cor – IRC mínimo 70, fator de potência mínimo 0,95, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso compatível com a potência ofertada, vida útil mínima de 100.000 horas, com base/tomada para relé de 7 pinos e recurso de dimerização. Produto deverá possuir certificação e registro ativo no INMETRO, quando exigíveis, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022 e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	3.000	R\$ 321,32	R\$ 963.960,00
3	Luminária pública viária em LED, potência de 90W a 120W, temperatura de cor de 3.000K a 5.000K, grau de proteção mínimo IP66, índice de reprodução de cor – IRC mínimo 70, fator de potência mínimo 0,95, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso compatível com a potência ofertada, vida útil mínima de 100.000 horas, com base/tomada para relé de 7 pinos e recurso de dimerização. Produto deverá possuir certificação e registro ativo no INMETRO, quando exigíveis, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022 e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	2.400	R\$ 471,57	R\$ 1.131.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

4	Luminária pública viária em LED, potência de 150W a 220W, temperatura de cor de 3.000K a 5.000K, grau de proteção mínimo IP66, índice de reprodução de cor – IRC mínimo 70, fator de potência mínimo 0,95, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso compatível com a potência ofertada, vida útil mínima de 100.000 horas, com base/tomada para relé de 7 pinos e recurso de dimerização. Produto deverá possuir certificação e registro ativo no INMETRO, quando exigíveis, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 62/2022 e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	1.500	R\$ 577,27	R\$ 865.905,00
5	Braço curvo para luminária pública, fabricado em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão nominal de 60 × 1.500 mm, apropriado para instalação de luminária pública viária e fixação em poste, com resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequadas à utilização permanente em ambiente externo. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	4.000	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00
6	Braço curvo para luminária pública, fabricado em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão nominal de 60 × 2.000 mm, apropriado para instalação de luminária pública viária e fixação em poste, com resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequadas à utilização permanente em ambiente externo. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	3.000	R\$ 81,71	R\$ 245.130,00
7	Braço curvo para luminária pública, fabricado em aço	un	2.400	R\$ 114,00	R\$ 273.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

	galvanizado a fogo, com sapata, dimensão nominal de 60 × 3.000 mm, apropriado para instalação de luminária pública viária e fixação em poste, com resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequadas à utilização permanente em ambiente externo. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.				
8	Braço curvo para luminária pública, fabricado em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão nominal de 60 × 4.000 mm, apropriado para instalação de luminária pública viária e fixação em poste, com resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequadas à utilização permanente em ambiente externo. Apresentar amostra em 05 dias após solicitação.	un	1.500	R\$ 137,18	R\$ 205.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.069.573,00	

2.4. Os valores unitários constantes do quadro correspondem aos valores médios apurados na pesquisa de preços que integra a fase preparatória da contratação. A adoção dos valores médios tem por finalidade estabelecer os preços referenciais da Administração para o procedimento licitatório.

2.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.069.573,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários médios adotados.

2.6. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência representam estimativas máximas para fins de planejamento e formação do Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. A disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, podendo cada licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, sem obrigatoriedade de participação na totalidade do objeto.

2.9. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

2.10. As especificações estabelecidas para as luminárias possuem caráter funcional e de desempenho, não estando vinculadas a marca, fabricante ou modelo específico. Será admitido qualquer produto que comprove atendimento integral ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.11. As luminárias dos itens 1 a 4 deverão possuir certificação de conformidade e registro ativo perante o INMETRO, conforme os requisitos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária e a regulamentação vigente, inclusive a Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, ou norma superveniente que venha a substituí-la. O INMETRO identifica expressamente esse regulamento como aplicável ao programa de avaliação da conformidade de luminárias para iluminação pública viária.

2.12. Para fins de comprovação da conformidade prevista no item anterior, deverá ser possível identificar, na base oficial do INMETRO, o produto/família ofertado, seu respectivo registro e a situação regular do registro, devendo haver correspondência entre as características técnicas declaradas na proposta e aquelas abrangidas pela certificação apresentada. A base oficial demonstra que o registro individualiza, entre outros elementos, potência, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, temperatura de cor e demais características dos modelos certificados.

2.13. A comprovação da certificação/registo no INMETRO deverá ser acompanhada da documentação técnica necessária à identificação do produto ofertado, de forma que a Administração possa verificar a correspondência entre o equipamento proposto e o produto efetivamente certificado.

2.14. As luminárias deverão atender, conforme a faixa correspondente, aos requisitos mínimos de potência, eficiência luminosa, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, fator de potência, grau de proteção, vida útil, base para relé e capacidade de dimerização estabelecidos na especificação de cada item.

2.15. A faixa de potência prevista para cada item não autoriza o fornecimento de equipamento com desempenho inferior aos demais requisitos técnicos mínimos definidos, devendo a luminária ofertada apresentar características compatíveis com a potência nominal proposta e com a respectiva certificação.

2.16. Os braços curvos dos itens 5 a 8 deverão ser fabricados em aço galvanizado a fogo, possuir sapata e apresentar dimensões nominais de 1.500 mm, 2.000 mm, 3.000 mm e 4.000 mm, conforme o respectivo item, devendo possuir resistência mecânica e proteção contra corrosão compatíveis com sua utilização permanente em ambiente externo.

2.17. A contratada deverá fornecer, quando solicitado para fins de análise da proposta ou recebimento, catálogo, ficha técnica, certificado, relatório, registro ou documento técnico equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento às características exigidas.

2.18. A apresentação de documentação técnica não poderá ser utilizada para alterar posteriormente as características do produto ofertado. O produto entregue deverá corresponder ao produto identificado e aceito durante o procedimento licitatório.

2.19. A contratada responderá pela qualidade, conformidade e desempenho dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos abrangidos pelas condições de garantia.

2.20. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, mediante Ordem de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer na sede, distritos, povoados e demais localidades pertencentes ao Município de Jacobina/BA, conforme a necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

2.21. O horário ordinário para recebimento será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, salvo condição diversa expressamente estabelecida na Ordem de Fornecimento.

2.22. Todos os custos necessários ao cumprimento das entregas, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais despesas relacionadas ao fornecimento, deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.23. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais e mensuráveis de mercado.

2.24. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, devendo ser observada a regulamentação municipal aplicável.

2.25. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de fornecimentos parcelados ao longo do período de vigência, considerando que, embora seja possível estimar os quantitativos globais, não é possível estabelecer antecipadamente o momento exato em que ocorrerão todas as demandas de manutenção, reposição, adequação, melhoria, modernização e expansão da iluminação pública.

2.26. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente caracterizadas e observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras pertinentes.

2.27. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, admitida a prorrogação por igual período quando legalmente cabível e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

2.28. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não deverá ser interpretada como renovação automática dos quantitativos registrados, devendo ser observadas as condições e limites previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

2.29. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento juridicamente adequado, de acordo com as características e valores das aquisições efetivamente realizadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.30. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão estabelecer as condições relativas aos prazos de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, garantia, substituição dos produtos, responsabilidades, sanções e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

2.31. As especificações, quantitativos e valores deste Termo de Referência deverão permanecer compatíveis com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 314/2026, devendo eventuais divergências ser saneadas antes da publicação do Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA.

O sistema municipal de iluminação pública constitui infraestrutura essencial ao adequado funcionamento dos espaços públicos, abrangendo vias, praças, logradouros, bairros, distritos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

povoados e demais localidades atendidas pelo Município. A extensão territorial e a distribuição dos pontos de iluminação demandam atuação permanente da Administração para manutenção dos equipamentos existentes, substituição de componentes que apresentem falhas ou perda de desempenho, adequação dos pontos instalados e implantação de novos pontos de iluminação, conforme as necessidades identificadas.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento demonstrou que o parque municipal possui aproximadamente 14.034 luminárias instaladas, das quais cerca de 13.663 utilizam tecnologia LED, correspondendo a aproximadamente 97,36% do parque levantado. Esse cenário demonstra que a necessidade atual não está centrada apenas na substituição de tecnologias convencionais por LED, mas principalmente na manutenção do parque já modernizado, reposição de equipamentos, adequação tecnológica, melhoria dos pontos existentes e expansão da rede para atendimento de novas demandas.

A elevada participação da tecnologia LED no parque municipal também evidencia a necessidade de manutenção de padrão tecnológico compatível com os equipamentos atualmente empregados, evitando retrocesso na modernização já alcançada e permitindo que as intervenções futuras preservem requisitos mínimos de eficiência energética, desempenho luminoso, durabilidade e confiabilidade.

As luminárias previstas nesta contratação foram distribuídas em diferentes faixas de potência — 25W a 40W, 60W a 75W, 90W a 120W e 150W a 220W — permitindo à Administração selecionar, para cada ponto de aplicação, equipamento compatível com as características e necessidades da iluminação pública municipal.

As especificações técnicas estabelecem requisitos objetivos de desempenho, sem vinculação a marca ou fabricante determinado, abrangendo, entre outros aspectos, potência, temperatura de cor, grau de proteção, índice de reprodução de cor, fator de potência, eficiência luminosa, fluxo luminoso, vida útil e demais características necessárias ao adequado funcionamento das luminárias.

As luminárias deverão, ainda, atender aos requisitos de avaliação da conformidade e certificação/registro perante o INMETRO aplicáveis às luminárias destinadas à iluminação pública viária, conforme regulamentação vigente, devendo a conformidade ser comprovada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Além das luminárias, a solução contempla a aquisição de braços curvos em aço galvanizado a fogo, nas dimensões de 1.500 mm, 2.000 mm, 3.000 mm e 4.000 mm, destinados à sustentação e instalação das luminárias nos respectivos pontos de iluminação pública. A disponibilização desses componentes possibilita à Administração atender diferentes configurações de instalação, substituições e novas implantações identificadas durante a execução das atividades de iluminação pública.

A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais pode comprometer a capacidade operacional da Administração para executar intervenções de manutenção e expansão, prolongando o período de indisponibilidade de pontos de iluminação e dificultando o atendimento das demandas identificadas pelas equipes responsáveis.

A aquisição planejada busca, portanto, proporcionar condições materiais para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos possa executar, de maneira organizada e tempestiva, as ações relacionadas ao sistema de iluminação pública, observando critérios de eficiência, economicidade, padronização técnica, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se compatível com as características da necessidade, considerando que os quantitativos globais podem ser estimados durante o planejamento, enquanto o momento exato e a quantidade de cada fornecimento dependerão das demandas efetivamente identificadas ao longo do período de vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

Dessa forma, as aquisições poderão ocorrer de maneira parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados, sem que o registro de preços implique obrigação de aquisição integral pela Administração.

A solução permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente verificado, o planejamento das intervenções, a capacidade de armazenamento e as disponibilidades orçamentárias e financeiras, reduzindo o risco de aquisição antecipada de materiais em quantidade superior à necessidade efetivamente caracterizada.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme necessidade demonstrada na fase preparatória.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM

A Administração adotará o parcelamento integral do objeto por item, não havendo formação de lotes ou aglutinação obrigatória entre luminárias e braços.

A solução encontra fundamento na natureza divisível dos bens pretendidos, uma vez que cada uma das 8 (oito) especificações constitui unidade autônoma de fornecimento, com características, quantitativos e preços próprios, podendo ser adquirida e fornecida independentemente das demais.

O parcelamento será estruturado da seguinte forma:

- I – Luminária pública LED de 25W a 40W;
- II – Luminária pública LED de 60W a 75W;
- III – Luminária pública LED de 90W a 120W;
- IV – Luminária pública LED de 150W a 220W;
- V – Braço curvo em aço galvanizado a fogo de 1.500 mm;
- VI – Braço curvo em aço galvanizado a fogo de 2.000 mm;
- VII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo de 3.000 mm; e
- VIII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo de 4.000 mm.

A adoção do julgamento por item permite que fornecedores participem especificamente dos itens para os quais possuam capacidade comercial e operacional, ampliando o universo potencial de participantes e evitando que a possibilidade de fornecimento de determinado produto fique condicionada à capacidade de fornecer conjuntamente todos os demais itens.

Não foi identificada necessidade técnica que imponha o fornecimento das luminárias e dos respectivos braços por um único fornecedor. A compatibilidade necessária à utilização dos produtos será assegurada pelas especificações técnicas e pelos requisitos objetivos estabelecidos para cada item, e não pela vinculação dos bens a um mesmo fabricante ou contratado.

O parcelamento também não compromete a padronização técnica pretendida, uma vez que todos os produtos deverão atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aos requisitos de desempenho, qualidade, dimensões e conformidade aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, os quantitativos individualmente previstos — que variam entre 1.500 e 4.000 unidades por item — preservam escala relevante de aquisição, permitindo disputa individualizada sem fragmentação artificial em quantidades reduzidas.

A adjudicação independente possibilitará, ainda, que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada item, sem obrigá-la a aceitar, para todos os produtos, os preços apresentados por um único fornecedor ou por um agrupamento artificial de bens.

O parcelamento por item também é compatível com o Sistema de Registro de Preços, pois possibilita o gerenciamento individual dos quantitativos registrados, das Ordens de Fornecimento, dos saldos, das entregas e do consumo de cada produto, conforme a



necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

Dessa forma, a contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, ficando a disputa, o julgamento e a adjudicação realizados individualmente para cada um dos 8 (oito) itens.

Conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente adequado ao objeto, favorecendo a competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da compatibilidade, da qualidade, da gestão das aquisições ou da economia de escala.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo que atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, avarias ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou vida útil.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, identificação e conservação, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

4.1.3. As especificações técnicas possuem caráter objetivo e funcional, não havendo indicação ou vinculação a marca, fabricante ou modelo específico, devendo ser aceitos produtos de qualquer fabricante que comprovem o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DAS LUMINÁRIAS

4.2.1. As luminárias em LED destinadas à iluminação pública deverão atender às respectivas faixas de potência previstas neste Termo de Referência:

I – 25W a 40W;

II – 60W a 75W;

III – 90W a 120W; e

IV – 150W a 220W.

4.2.2. Além da faixa de potência correspondente ao respectivo item, as luminárias deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho definidos na especificação, incluindo, conforme aplicável:

a) Temperatura de cor entre 3.000K e 5.000K;

b) Grau de proteção mínimo IP66;

c) Índice de Reprodução de Cor – IRC mínimo de 70;

d) Fator de potência mínimo de 0,95;

e) Eficiência luminosa mínima estabelecida na especificação do item;

f) Fluxo luminoso compatível com a faixa de potência e com os requisitos técnicos estabelecidos;

g) Vida útil mínima especificada;

h) Base ou tomada para relé de 7 pinos;

i) Possibilidade de dimerização, conforme especificação; e

j) Demais características técnicas estabelecidas para o respectivo item.

4.2.3. As luminárias deverão possuir certificação de conformidade e registro ativo perante o INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável às luminárias para iluminação



pública viária, devendo o produto ofertado estar abrangido pela respectiva certificação/registro.

4.2.4. A licitante deverá apresentar, quando exigido no instrumento convocatório, documentação que permita à Administração verificar a conformidade do produto ofertado, incluindo catálogo, ficha técnica, certificado de conformidade, registro do INMETRO e demais documentos técnicos pertinentes.

4.2.5. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de sua correspondência com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida documentação referente a produto distinto daquele efetivamente proposto.

4.2.6. O produto efetivamente entregue deverá corresponder às características técnicas e à documentação do produto aceito pela Administração durante o procedimento licitatório, não sendo permitida sua substituição por produto de especificações inferiores.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS

4.3.1. Os braços curvos deverão ser destinados à instalação de luminárias de iluminação pública, fabricados em aço galvanizado a fogo, com proteção anticorrosiva adequada à exposição permanente às condições ambientais externas.

4.3.2. Os braços deverão possuir sapata e atender às dimensões correspondentes a cada item:

I – 60 × 1.500 mm;

II – 60 × 2.000 mm;

III – 60 × 3.000 mm; e

IV – 60 × 4.000 mm.

4.3.3. Os braços deverão apresentar resistência mecânica, acabamento, integridade estrutural e características construtivas compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos produtos com deformações, trincas, corrosão, falhas de galvanização, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

4.3.4. Quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou outros documentos capazes de demonstrar as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

4.4.1. Os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT, regulamentos do INMETRO e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, considerando a natureza e as características de cada item.

4.4.2. A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de sua correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos documentos técnicos apresentados pela contratada.

4.4.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.5. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e, quando houver, prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição do produto que apresentar defeito abrangido



pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. A substituição de produto durante a garantia não poderá resultar no fornecimento de bem com características técnicas inferiores às originalmente contratadas.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação se refere ao fornecimento de bens comuns e que a empresa adjudicatária deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados.

4.6.2. A utilização de transportadoras ou operadores logísticos para realização material do transporte dos produtos não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações de entrega, qualidade, integridade e conformidade dos bens.

4.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens comuns, e a ausência de elementos que indiquem a necessidade de imposição dessa obrigação adicional.

4.7.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta as responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos, pela garantia dos bens e pela reparação dos danos decorrentes da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.

4.8. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

4.8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.8.2. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade e impedir danos, deformações, umidade, corrosão ou outras ocorrências capazes de comprometer suas características.

4.8.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

4.8.4. Estarão incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

4.8.5. A presente contratação não compreende serviços de instalação das luminárias ou dos braços, restringindo-se ao fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência.

4.9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9.1. Sempre que tecnicamente aplicável e sem restrição injustificada à competitividade, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução da geração de resíduos, utilização racional de embalagens e possibilidade de reciclagem dos materiais.

4.9.2. As luminárias deverão observar os requisitos mínimos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação técnica aplicável, buscando-se maior desempenho luminoso associado ao consumo eficiente de energia.

4.9.3. As embalagens utilizadas deverão ser suficientes para garantir a proteção dos produtos durante transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais descartáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

4.10. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.10.1. A contratação deverá observar, no que couber:

I – A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

II – A regulamentação municipal aplicável às licitações, contratações e ao Sistema de Registro de Preços;

III – As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos produtos;

IV – Os regulamentos e requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária; e

V – As demais normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade incidentes sobre os produtos objeto da contratação.

4.10.2. As exigências técnicas e documentais deverão ser aplicadas de forma objetiva e proporcional à natureza do objeto, destinando-se exclusivamente à comprovação da qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos produtos, sem imposição de condições desnecessárias que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, observada a natureza jurídica do licitante.

4.11.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.11.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de sua autenticidade perante o órgão competente.

4.11.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessários à identificação da representação da pessoa jurídica.

4.11.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.

4.11.6. No caso de filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

4.11.7. No caso de sociedade empresária estrangeira, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação brasileira para funcionamento no País, quando aplicáveis.

4.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor, quando for o caso.

4.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.12.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

houver e quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.12.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.12.1.4. Caso o licitante seja legalmente isento dos tributos municipais relacionados à sua atividade, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação;

4.12.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.12.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;

4.12.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.12.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável; e

4.12.1.9. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.13.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.13.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade constante do próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, o prazo estabelecido no Edital.

4.13.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não deverá resultar, isoladamente, em inabilitação automática, devendo ser analisada a situação econômico-financeira do licitante e a documentação juridicamente aplicável ao caso concreto.

4.13.4. Deverão ser apresentados balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

4.13.4.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis serão exigidos limitadamente aos exercícios já encerrados e legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

4.13.4.2. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação e para a qual ainda não seja legalmente exigível balanço de exercício encerrado, serão admitidos os documentos contábeis legalmente cabíveis para comprovação de sua situação econômico-financeira.

4.13.4.3. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável ao respectivo tipo empresarial, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a empresa estiver sujeita a essa modalidade de escrituração.

4.13.5. A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não})$$



Circulante)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

4.13.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nos limites e condições estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.13.7. A exigência prevista no item anterior deverá observar o limite legal aplicável e guardar proporcionalidade com o valor estimado do item ou conjunto de itens para o qual o licitante estiver concorrendo, considerando que o julgamento e a adjudicação desta contratação ocorrerão por item.

4.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.14.1. A qualificação técnica terá por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para o fornecimento de bens com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

4.14.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante forneceu satisfatoriamente bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.14.3. Para os itens referentes às luminárias para iluminação pública em LED, serão considerados pertinentes os atestados que comprovem o fornecimento anterior de luminárias LED, luminárias destinadas à iluminação pública ou outros equipamentos de iluminação de natureza e características compatíveis com os bens licitados.

4.14.4. Para os itens referentes aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, serão considerados pertinentes os atestados que comprovem o fornecimento anterior de braços destinados à iluminação pública, estruturas metálicas para iluminação ou outros produtos metálicos de natureza e características compatíveis.

4.14.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente a compatibilidade dos fornecimentos anteriormente realizados com o objeto licitado.

4.14.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e dos produtos anteriormente fornecidos, podendo a Administração promover diligências destinadas à confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

4.14.7. A empresa vencedora, deverá no prazo de 05(cinco) dias apresentar 01 amostra de todos os itens ganhos no certame.

4.14.7. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO

4.14.7.1. Para os Itens 1, 2, 3 e 4 – Luminárias para Iluminação Pública em LED, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para identificação do produto ofertado e comprovação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.14.7.2. A documentação técnica deverá permitir a identificação, no mínimo, quando aplicável, das seguintes características:

- a) Fabricante;
- b) Marca e modelo do produto ofertado;
- c) Potência nominal;



- d) Fluxo luminoso;
- e) Eficiência luminosa;
- f) Temperatura de cor correlata;
- g) Índice de Reprodução de Cor – IRC;
- h) Fator de potência;
- i) Grau de proteção – IP;
- j) Vida útil declarada;
- k) Características da tomada/base para relé de 7 pinos;
- l) Características relacionadas à dimerização; e
- m) Demais características técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações do respectivo item.

4.14.7.3. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá permitir a identificação inequívoca do modelo efetivamente ofertado, não sendo admitida documentação genérica que impossibilite verificar qual produto está sendo proposto.

4.14.8. CERTIFICAÇÃO E REGISTRO PERANTE O INMETRO

4.14.8.1. Para os Itens 1, 2, 3 e 4, o produto ofertado deverá possuir certificação de conformidade e registro ativo perante o INMETRO, de acordo com os requisitos aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária estabelecidos na Portaria Inmetro nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, e suas alterações, ou regulamentação superveniente que venha a substituí-la.

4.14.8.2. O licitante deverá apresentar documento que permita comprovar a certificação e o respectivo número de registro do produto/família perante o INMETRO, possibilitando à Administração realizar consulta e validação na base oficial do Instituto.

4.14.8.3. O registro apresentado deverá encontrar-se ativo e válido, quando da verificação pela Administração, e deverá abranger o modelo de luminária efetivamente ofertado.

4.14.8.4. As características constantes do registro/certificação deverão ser compatíveis com o produto apresentado na proposta e com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14.8.5. A Administração poderá realizar consulta diretamente à base oficial do INMETRO para verificar a autenticidade, vigência, situação do registro, fabricante, família, modelo e demais características técnicas cadastradas.

Isso é importante porque a base oficial realmente individualiza família e modelos e apresenta características técnicas dos produtos registrados. Há registros ativos em que aparecem potência, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, temperatura de cor, IRC e até versões com tomada para relé de 7 pinos/dimerização.

4.14.8.6. Caso a documentação apresentada contenha diversos modelos, o licitante deverá identificar expressamente qual modelo está sendo ofertado para cada item, de modo a permitir a conferência objetiva pela Administração.

4.14.8.7. Não será admitida a apresentação de certificado ou registro correspondente exclusivamente a produto diverso daquele ofertado, ainda que pertencente ao mesmo fabricante, salvo quando o próprio documento de certificação ou registro demonstrar que o modelo ofertado integra a família abrangida pela certificação, nos termos da regulamentação do INMETRO.

4.14.9. DOS BRAÇOS CURVOS

4.14.9.1. Para os Itens 5, 6, 7 e 8, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que permita verificar as características do braço ofertado, especialmente material de fabricação, galvanização, dimensão e demais requisitos



estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14.9.2. Não será exigido registro no INMETRO dos braços curvos, salvo se houver regulamentação específica aplicável ao produto que imponha tal obrigação.

4.14.10. VERIFICAÇÃO E DILIGÊNCIA

4.14.10.1. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos catálogos, fichas técnicas, certificações e registros apresentados, inclusive mediante consulta aos bancos de dados oficiais do INMETRO.

4.14.10.2. A documentação técnica será analisada com a finalidade de verificar objetivamente se o produto ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas, não sendo admitida exigência de marca ou fabricante determinado.

4.14.10.3. O produto efetivamente fornecido deverá corresponder ao mesmo fabricante, marca, modelo e características técnicas do produto aprovado na fase de julgamento, ressalvadas as hipóteses de substituição posteriormente autorizadas pela Administração e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução identificada para atendimento da necessidade da Administração consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA.

5.2. A solução restringe-se ao fornecimento dos bens necessários ao sistema de iluminação pública, não abrangendo materiais elétricos genéricos destinados a instalações prediais, tais como cabos, disjuntores, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, eletrodutos, postes ou outros componentes que não estejam expressamente previstos nos itens desta contratação.

5.3. As luminárias serão adquiridas em quatro faixas de potência, de modo a possibilitar sua aplicação conforme as características e necessidades dos diferentes pontos do sistema municipal de iluminação pública:

I – Luminárias públicas em LED de 25W a 40W;

II – Luminárias públicas em LED de 60W a 75W;

III – Luminárias públicas em LED de 90W a 120W; e

IV – Luminárias públicas em LED de 150W a 220W.

5.4. As especificações das luminárias serão estabelecidas mediante requisitos objetivos de desempenho e qualidade, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico, contemplando, conforme a respectiva faixa de potência, requisitos mínimos relacionados à eficiência luminosa, fluxo luminoso, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, fator de potência, grau de proteção, vida útil, base para relé de 7 pinos, dimerização e demais características técnicas necessárias ao adequado funcionamento no sistema de iluminação pública.

5.5. As luminárias deverão possuir certificação de conformidade e registro ativo perante o INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável às luminárias para iluminação pública viária. A comprovação será realizada mediante documentação que permita identificar o produto ofertado e verificar sua correspondência com o respectivo registro, além da apresentação de catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. Integram ainda a solução os braços curvos para iluminação pública, fabricados em aço galvanizado a fogo, com sapata, previstos nas dimensões de:

I – 60 × 1.500 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

II – 60×2.000 mm;

III – 60×3.000 mm; e

IV – 60×4.000 mm.

5.7. A utilização de aço galvanizado a fogo nos braços busca proporcionar proteção contra corrosão e durabilidade compatível com a exposição permanente às condições ambientais externas, devendo os produtos apresentar resistência mecânica, acabamento e características construtivas adequadas à sua finalidade.

5.8. A solução foi estruturada em 8 (oito) itens autônomos, sendo quatro correspondentes às diferentes faixas de potência das luminárias LED e quatro correspondentes às diferentes dimensões dos braços curvos. A disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, não havendo aglutinação obrigatória em lotes.

5.9. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar o fornecimento com a natureza variável das demandas de manutenção, reposição, adequação, melhoria e expansão da iluminação pública. Embora os quantitativos máximos possam ser estimados durante o planejamento, o momento exato e a quantidade de cada aquisição dependerão das necessidades efetivamente identificadas ao longo do período.

5.11. Dessa forma, os quantitativos registrados constituirão limites máximos estimados, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.12. A solução considera as características do atual parque municipal de iluminação pública, que possui aproximadamente 14.034 luminárias instaladas, das quais cerca de 13.663 são de tecnologia LED, correspondendo a aproximadamente 97,36% do parque levantado. Nesse contexto, a aquisição não se destina predominantemente à conversão de tecnologias convencionais para LED, mas à manutenção do parque já modernizado, reposição de equipamentos, adequação dos pontos existentes e ampliação da iluminação pública para atendimento de novas demandas.

5.13. As quantidades estimadas correspondem a 10.900 luminárias LED, distribuídas entre as quatro faixas de potência, e 10.900 braços curvos, distribuídos entre as quatro dimensões especificadas, totalizando 21.800 unidades. Esses quantitativos constituem referência máxima de planejamento para o Registro de Preços e não significam que 10.900 luminárias atualmente instaladas serão necessariamente substituídas.

5.14. O fornecimento parcelado possibilitará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos solicitar os produtos conforme as necessidades efetivamente identificadas, reduzindo a necessidade de formação imediata de estoque correspondente à totalidade dos quantitativos estimados e permitindo melhor organização da logística, armazenamento e utilização dos materiais.

5.15. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas e ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante transporte, carga, descarga e armazenamento.

5.16. Após cada fornecimento, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos realizar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando quantitativos, integridade física, especificações técnicas, documentação e demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

previstos no Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.17. A Administração deverá manter controle dos materiais recebidos e utilizados, possibilitando o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, das quantidades solicitadas, dos estoques existentes e da destinação dos produtos, contribuindo para a rastreabilidade e para o planejamento das aquisições subsequentes.

5.18. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução prioriza equipamentos com requisitos mínimos de eficiência energética, durabilidade, proteção contra intempéries, desempenho e conformidade técnica, buscando reduzir a frequência de substituições, o consumo de energia associado à iluminação pública e a geração prematura de resíduos.

5.19. O acompanhamento do desempenho dos produtos empregados no sistema municipal permitirá à Administração avaliar aspectos relacionados à durabilidade, eficiência, incidência de falhas e adequação das especificações adotadas, produzindo informações que poderão subsidiar futuras contratações e o aperfeiçoamento contínuo da gestão da iluminação pública.

5.20. A solução não compreende serviços de instalação, manutenção ou execução de obras, restringindo-se ao fornecimento das luminárias e dos braços especificados. A aplicação dos materiais no sistema de iluminação pública será realizada no âmbito das atividades próprias da Administração ou por meio dos instrumentos específicos eventualmente existentes para execução desses serviços.

5.21. Assim, considerada a necessidade identificada, as características do parque de iluminação existente, a possibilidade de fornecimento parcelado, a divisão do objeto por item, os requisitos de qualidade e conformidade e a necessidade de continuidade das ações de manutenção e expansão, a solução mostra-se adequada para proporcionar à Administração os meios materiais necessários à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1.1. O fornecimento das luminárias em LED para iluminação pública e dos braços curvos em aço galvanizado a fogo será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.1.2. Cada fornecimento será precedido da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade solicitada, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

6.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade efetivamente caracterizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede, distritos, povoados ou demais localidades pertencentes ao Município de Jacobina/BA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

6.2.2. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

6.2.3. A contratada será responsável pela adequada embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos, de forma a preservar sua integridade e características técnicas até o efetivo recebimento pela Administração.

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

6.3.2. Caso a contratada verifique, antes do término do prazo, a impossibilidade de realizar a entrega no período estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

6.3.3. O pedido de prorrogação não produzirá efeito automático e dependerá de análise e autorização expressa da Administração, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

6.3.4. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS LUMINÁRIAS

6.4.1. As luminárias entregues deverão corresponder integralmente ao fabricante, marca, modelo e especificações técnicas declarados na proposta e aprovados pela Administração durante o procedimento licitatório, não sendo admitida a entrega de produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração.

6.4.2. Cada luminária deverá apresentar características compatíveis com o respectivo item contratado, inclusive quanto à faixa de potência, temperatura de cor, grau de proteção, índice de reprodução de cor, fator de potência, eficiência luminosa, fluxo luminoso, vida útil, base para relé de 7 pinos, dimerização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.3. As luminárias deverão possuir a certificação de conformidade e o registro ativo perante o INMETRO exigíveis para luminárias destinadas à iluminação pública viária, devendo o produto entregue corresponder ao modelo ou família abrangidos pela certificação e pelo registro apresentados e aprovados no procedimento licitatório.

6.4.4. A Administração poderá conferir o registro diretamente na base oficial do INMETRO, bem como confrontar as informações constantes do registro, catálogo, ficha técnica ou datasheet com o produto efetivamente entregue.

6.4.5. A perda, suspensão, cancelamento ou qualquer alteração relevante da certificação ou do registro do produto deverá ser comunicada à Administração quando puder afetar o fornecimento ou a conformidade dos bens contratados.

6.5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BRAÇOS CURVOS

6.5.1. Os braços curvos deverão ser fabricados em aço galvanizado a fogo, com sapata, e corresponder às dimensões especificadas para cada item: 60 × 1.500 mm, 60 × 2.000 mm, 60 × 3.000 mm e 60 × 4.000 mm.

6.5.2. Os produtos deverão apresentar integridade estrutural, acabamento adequado e proteção anticorrosiva compatível com sua utilização permanente em ambiente externo.

6.5.3. Não serão aceitos braços que apresentem deformações, trincas, corrosão, falhas aparentes de galvanização, rebarbas ou quaisquer defeitos capazes de comprometer a instalação, segurança, resistência ou durabilidade do produto.



6.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade.

6.6.2. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial dos quantitativos, identificação dos itens, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da análise técnica necessária ao recebimento definitivo.

6.6.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a possibilidade de posterior rejeição caso seja constatada desconformidade.

6.7. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.7.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização verificará a correspondência dos produtos com:

- a) A Ordem de Fornecimento;
- b) As especificações deste Termo de Referência;
- c) A proposta aceita;
- d) O catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico apresentado;
- e) O fabricante, marca e modelo declarados na proposta;
- f) A certificação e o registro perante o INMETRO, quando aplicáveis; e
- g) As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

6.7.2. A fiscalização poderá realizar as verificações técnicas e documentais necessárias para confirmar a autenticidade e a correspondência das informações apresentadas, inclusive mediante consulta às bases oficiais dos órgãos competentes.

6.8. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.8.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Não corresponderem ao produto aprovado no procedimento licitatório;
- c) Apresentarem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- d) Apresentarem características inferiores às exigidas;
- e) Não possuírem a certificação ou o registro exigível perante o INMETRO, no caso das luminárias;
- f) Apresentarem divergências entre o produto entregue e o catálogo, ficha técnica ou documentação aprovada; ou
- g) Apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua aceitação.

6.8.2. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração.

6.8.3. A substituição compreenderá todos os custos necessários, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga e nova entrega, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

6.8.4. O produto fornecido em substituição será submetido aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento aplicáveis à entrega original.

6.8.5. O descumprimento do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na contratação.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, especificações técnicas e demais condições exigidas.

6.9.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão competente, mediante termo ou registro equivalente, após constatado o atendimento das condições estabelecidas.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos.

6.10. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.10.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, observados os prazos mínimos estabelecidos na contratação e, quando superior, o prazo oferecido pelo fabricante.

6.10.2. O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do respectivo fornecimento, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

6.10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição do produto que apresentar defeito ou vício abrangido pela garantia.

6.10.4. A substituição realizada durante o período de garantia deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, condicionado eventual produto diverso à prévia análise e aceitação da Administração.

6.10.5. A responsabilidade da contratada pelos produtos fornecidos permanecerá durante todo o respectivo período de garantia, ainda que a vigência do instrumento contratual tenha se encerrado, relativamente às obrigações constituídas durante sua execução.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico oficial que possibilite o registro e a comprovação da comunicação.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do fornecimento.

7.1.4. Quando necessário, poderá ser realizada reunião inicial ou de alinhamento com a contratada para apresentação dos procedimentos de emissão das Ordens de Fornecimento, locais e condições de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, documentação técnica, garantia e demais obrigações pertinentes.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A fiscalização acompanhará os fornecimentos, verificará o cumprimento dos prazos e realizará as conferências necessárias para assegurar a conformidade dos produtos entregues.

7.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, indicando-se, quando cabível, as irregularidades constatadas, notificações expedidas, prazos concedidos e providências adotadas.

7.2.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da



contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Compete à fiscalização técnica acompanhar e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.3.2. Em relação às luminárias, a fiscalização deverá verificar, quando pertinente:

- a) Fabricante, marca e modelo;
- b) Faixa de potência;
- c) Características de desempenho exigidas;
- d) Catálogo, ficha técnica ou datasheet;
- e) Certificação e registro perante o INMETRO;
- f) Correspondência entre o produto entregue e o produto aprovado; e
- g) Integridade e condições gerais do equipamento.

7.3.3. Em relação aos braços curvos, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, as dimensões, material, galvanização, integridade estrutural, acabamento e correspondência com o item solicitado.

7.3.4. Identificada irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis dentro do prazo estabelecido.

7.3.5. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação para adoção das providências pertinentes.

7.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.4.1. A fiscalização administrativa acompanhará, no que couber, os aspectos administrativos da execução, incluindo documentação necessária à liquidação e pagamento, cumprimento das obrigações contratuais e manutenção das condições exigíveis durante a execução.

7.4.2. Eventuais descumprimentos deverão ser registrados e comunicados ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.5. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. O gestor será formalmente designado pela Administração e será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução e pela adoção das providências necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

7.5.2. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- b) Acompanhar os prazos e as obrigações assumidas;
- c) Avaliar e encaminhar as ocorrências comunicadas pelos fiscais;
- d) Controlar, em conjunto com os setores competentes, os quantitativos solicitados e os saldos registrados;
- e) Adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento;
- f) Providenciar os encaminhamentos necessários à formalização de alterações, apostilamentos ou outros atos, quando juridicamente cabíveis;
- g) Acompanhar as informações necessárias à liquidação e ao pagamento;
- h) Registrar informações relevantes sobre o desempenho da contratada; e
- i) Elaborar ou providenciar os registros e relatórios pertinentes ao encerramento da contratação.

7.5.3. O gestor e os fiscais deverão atuar dentro das competências que lhes forem formalmente atribuídas, encaminhando à autoridade competente as matérias que excedam suas atribuições.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição será realizada com base nas quantidades de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo efetivamente entregues e aceitos pela Administração, correspondentes às respectivas Ordens de Fornecimento.

8.1.2. Somente serão considerados, para fins de liquidação e pagamento, os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Ordem de Fornecimento e com os demais documentos integrantes da contratação.

8.1.3. Não serão objeto de medição ou pagamento os produtos recusados, entregues em quantidade superior à solicitada sem autorização, em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento provisório compreenderá, inicialmente:

- a) A conferência das quantidades entregues;
- b) A identificação dos itens;
- c) A confrontação com a respectiva Ordem de Fornecimento;
- d) A verificação das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens; e
- e) O registro de eventuais divergências identificadas no momento da entrega.

8.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante documento físico ou eletrônico que permita registrar os quantitativos recebidos e as eventuais ocorrências verificadas.

8.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não impede sua posterior rejeição caso sejam constatadas desconformidades durante a análise técnica.

8.3. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.3.1. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas a quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues com:

- a) As especificações deste Termo de Referência;
- b) A Ordem de Fornecimento;
- c) A proposta aceita;
- d) O fabricante, marca e modelo efetivamente ofertados;
- e) O catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico aprovado;
- f) A certificação e o registro perante o INMETRO, quando aplicáveis às luminárias; e
- g) As demais exigências constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

8.3.2. Para as luminárias, a Administração poderá consultar a base oficial do INMETRO para verificar a situação do registro e a correspondência do produto entregue com o modelo ou família devidamente registrado.

8.4. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, com a proposta aceita ou com a documentação técnica aprovada, ou quando apresentarem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.



8.4.2. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

8.4.3. Todos os custos relacionados à retirada e substituição dos produtos, inclusive transporte, frete, carga e descarga, serão de responsabilidade da contratada.

8.4.4. Os produtos fornecidos em substituição ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação estabelecidos para o fornecimento original.

8.4.5. Enquanto estiver pendente a solução de inconsistência imputável à contratada, o respectivo produto não será considerado definitivamente recebido para fins de liquidação e pagamento.

8.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas e demais condições exigidas.

8.5.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, atesto ou documento equivalente pelo servidor ou comissão competente, após constatado o atendimento das condições da contratação.

8.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências ou verificações adicionais para aferição da conformidade dos produtos.

8.5.4. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser observada a legislação aplicável, assegurando-se o processamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

8.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, garantia dos produtos ou demais obrigações decorrentes da contratação.

8.6. LIQUIDAÇÃO

8.6.1. Após o recebimento definitivo e o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente apresentado, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável ao Município.

8.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua regular instrução, especialmente:

- a) Número e data de emissão;
- b) Identificação da contratada;
- c) Identificação do Município de Jacobina/BA;
- d) Número do processo administrativo, quando exigido;
- e) Identificação da Ata de Registro de Preços, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- f) Identificação da Ordem de Fornecimento;
- g) Descrição dos produtos efetivamente fornecidos;
- h) Quantidades efetivamente recebidas e aceitas;
- i) Valores unitários e total;
- j) Dados bancários necessários ao pagamento, quando aplicáveis; e
- k) Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabível.

8.6.3. Não deverá ser exigido “prazo de validade do material” como elemento obrigatório da nota fiscal, considerando que luminárias e braços galvanizados não são produtos cujo faturamento ordinariamente dependa de indicação de prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

8.6.4. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

8.6.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento condicionado ao saneamento da pendência.

8.6.6. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigíveis da contratada, mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis ou pela apresentação da documentação pertinente.

8.6.7. Eventual irregularidade será tratada na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessária a adoção de medida administrativa que afete direitos da contratada.

8.6.8. A existência de controvérsia ou pendência relativa a determinada parcela do fornecimento não deverá impedir, quando juridicamente cabível, o processamento da parcela incontroversa que tenha sido regularmente entregue, recebida e aceita.

8.7. PRAZO DE PAGAMENTO

8.7.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela regulamentação municipal aplicável e pelo instrumento convocatório, contado da conclusão da liquidação.

8.7.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fornecimento pelo servidor competente e à regular instrução do processo de pagamento.

8.7.3. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, será aplicada a atualização financeira prevista no Edital e no instrumento contratual, observados o índice, o período de incidência e os critérios expressamente estabelecidos na contratação.

8.8. FORMA DE PAGAMENTO

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, mediante crédito em conta de titularidade da contratada indicada para essa finalidade.

8.8.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem de pagamento pela Administração.

8.8.3. Serão realizadas as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

8.8.4. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão aplicadas as retenções tributárias legalmente exigíveis no momento do pagamento.

8.8.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o tratamento tributário correspondente ao regime, desde que comprove, quando necessário, a condição que lhe assegure o tratamento aplicável.

8.9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.9.1. Não haverá antecipação de pagamento, considerando que o pagamento ocorrerá somente após o efetivo fornecimento, recebimento e aceitação dos produtos e a regular liquidação da despesa.

8.10. CESSÃO DE CRÉDITO

8.10.1. Eventual cessão de crédito decorrente da contratação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, observados os requisitos de formalização, controle e anuência da Administração quando exigíveis.



9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o parcelamento do objeto em 8 (oito) itens autônomos, sendo:

I – Luminária para iluminação pública em LED de 25W a 40W;

II – Luminária para iluminação pública em LED de 60W a 75W;

III – Luminária para iluminação pública em LED de 90W a 120W;

IV – Luminária para iluminação pública em LED de 150W a 220W;

V – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão 60 × 1.500 mm;

VI – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão 60 × 2.000 mm;

VII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão 60 × 3.000 mm; e

VIII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata, dimensão 60 × 4.000 mm.

9.1.3. A disputa, o julgamento, a adjudicação e o registro dos preços ocorrerão individualmente por item, possibilitando que o licitante apresente proposta para um, alguns ou todos os itens, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.1.4. Para fins de classificação, será considerado o valor unitário ofertado para cada item, observada a correspondente quantidade estimada e o valor total resultante, devendo os preços ser compatíveis com os valores estimados pela Administração e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.1.5. Além do preço, a proposta deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) À descrição e às características técnicas do produto;

b) Aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

c) Aos prazos e condições de entrega;

d) À garantia dos produtos;

e) À apresentação de catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico equivalente, quando exigido;

f) À certificação de conformidade e ao registro perante o INMETRO aplicáveis às luminárias para iluminação pública viária; e

g) Às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. ANÁLISE DA PROPOSTA E DA CONFORMIDADE DO PRODUTO

9.2.1. Encerrada a etapa competitiva, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

9.2.2. Para os Itens 1, 2, 3 e 4, referentes às luminárias em LED, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante, que permita identificar inequivocamente o produto ofertado e verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.2.3. Para as luminárias, deverá ser apresentada também a documentação necessária à comprovação da certificação de conformidade e do registro ativo perante o INMETRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

conforme regulamentação aplicável às luminárias destinadas à iluminação pública viária.

9.2.4. A documentação apresentada deverá possibilitar a correlação entre fabricante, marca, modelo e características técnicas do produto ofertado, não sendo suficiente documento genérico que impossibilite a identificação do modelo submetido à análise.

9.2.5. A Administração poderá realizar consulta à base oficial do INMETRO e outras diligências destinadas à confirmação da autenticidade e da correspondência das informações apresentadas.

9.2.6. Para os Itens 5, 6, 7 e 8, referentes aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, poderá ser exigido catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou documento equivalente que possibilite verificar as dimensões, material, galvanização, características construtivas e demais especificações exigidas.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que, após a análise e eventuais diligências legalmente admitidas, não demonstrar o atendimento às especificações mínimas exigidas para o respectivo item.

9.3. REGIME E FORMA DE FORNECIMENTO

9.3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens, não se aplicando regime de execução próprio de obras ou serviços.

9.3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3.3. Os quantitativos estabelecidos representam limites máximos estimados para fins de registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.3.4. Cada fornecimento deverá observar os quantitativos, itens, local de entrega e demais condições indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, além das disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.4. REGRAS DO PROCEDIMENTO

9.4.1. As regras relativas à apresentação das propostas, modo de disputa, formulação de lances, negociação, critérios de aceitabilidade dos preços, apresentação e análise da documentação técnica, habilitação, recursos, adjudicação e demais procedimentos da licitação serão estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.4.2. As disposições do Edital deverão permanecer compatíveis com o DFD, ETP, Mapa de Riscos e este Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, especificações técnicas, parcelamento por item, Sistema de Registro de Preços e critérios de seleção.

9.4.3. Não poderão ser introduzidas no Edital exigências técnicas, condições de fornecimento ou critérios de julgamento incompatíveis com os documentos que integram a fase preparatória, salvo quando decorrentes de ajuste devidamente justificado e formalizado no processo administrativo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições oriundas do Sistema de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Jacobina/BA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

10.2. Para o exercício financeiro de 2026, a contratação está relacionada à seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Jacobina

Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Atividade: 2.068 – Funcionamento da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1500 e 1751

10.3. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação e utilização dos recursos orçamentários ocorrerão de acordo com as aquisições efetivamente realizadas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação orçamentária pertinente no momento de cada contratação.

10.4. A emissão das respectivas notas de empenho ficará condicionada às solicitações de fornecimento efetivamente autorizadas pela Administração, observadas as dotações e fontes de recursos disponíveis no exercício financeiro correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer as luminárias em LED para iluminação pública e os braços curvos em aço galvanizado a fogo em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

11.2. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, adequadamente acondicionados e livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou durabilidade.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a retirar e substituir, às suas expensas, aqueles que forem recusados pela Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. Garantir que as luminárias fornecidas correspondam ao fabricante, marca, modelo e especificações técnicas constantes da proposta aceita e da documentação técnica aprovada pela Administração, não sendo permitida a substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Contratante.

11.5. Manter, para as luminárias, durante o fornecimento, as condições de certificação de conformidade e registro perante o INMETRO exigíveis segundo a regulamentação aplicável, devendo o produto entregue corresponder ao modelo ou família abrangidos pela documentação apresentada e aprovada no procedimento licitatório.

11.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração, suspensão, cancelamento ou irregularidade relacionada à certificação ou ao registro perante o INMETRO que possa afetar a conformidade ou o fornecimento das luminárias contratadas.

11.7. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e nos limites das exigências da contratação, os documentos necessários à comprovação das características dos produtos, inclusive catálogo, ficha técnica, datasheet, certificado, registro do INMETRO ou outros documentos técnicos pertinentes.

11.8. Garantir que os braços curvos fornecidos atendam integralmente às características estabelecidas para o respectivo item, especialmente quanto ao material, dimensões, galvanização a fogo, sapata, resistência, acabamento e integridade estrutural.

11.9. Realizar as entregas nos quantitativos, prazos, horários e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

Referência.

11.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao cumprimento das entregas, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.11. Comunicar previamente à unidade responsável pelo recebimento a data prevista para a entrega, quando necessário para organização da conferência e recebimento dos produtos.

11.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes.

11.13. Caso verifique a impossibilidade de cumprir determinado prazo de entrega, comunicar formalmente a Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do prazo.

11.14. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor e pelos fiscais da contratação, proporcionando as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

11.15. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, inclusive quanto à conferência dos produtos, análise da documentação técnica e verificação do cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

11.16. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, desconformidade com o produto aprovado ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

11.17. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos durante o respectivo período de garantia, providenciando sua substituição ou solução cabível, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

11.18. Manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa afetá-las.

11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

11.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.21. Cumprir as obrigações tributárias incidentes sobre o fornecimento, observadas as retenções legalmente realizadas pela Administração.

11.22. Manter pessoal, estrutura logística, meios de transporte e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem transferência de responsabilidade à Administração.

11.23. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos, adotando as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou perda de suas características durante o transporte e a entrega.

11.24. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.25. Não transferir a terceiros as obrigações principais decorrentes da contratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

obrigações assumidas.

11.26. Observar as normas técnicas, de qualidade, segurança, proteção ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

11.27. Cumprir as obrigações relacionadas à garantia dos produtos mesmo quando o respectivo prazo ultrapassar a vigência do instrumento contratual, relativamente aos bens fornecidos durante sua execução.

11.28. Manter os preços registrados e as demais condições assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

11.29. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos decorrentes da contratação.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1.1. As luminárias em LED para iluminação pública e os braços curvos em aço galvanizado a fogo deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.

12.1.2. O prazo de garantia dos produtos será contado a partir do respectivo recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias estabelecidas pela legislação aplicável.

12.1.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

12.1.4. As solicitações de atendimento da garantia serão realizadas pelo gestor, fiscal ou servidor competente, mediante comunicação formal à contratada.

12.1.5. A substituição deverá ser realizada por produto novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

12.1.6. No caso das luminárias, o produto fornecido em substituição deverá observar os requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive quanto à certificação e ao registro perante o INMETRO, quando exigíveis.

12.1.7. A substituição por fabricante, marca ou modelo diferente daquele originalmente aceito dependerá de prévia análise e autorização da Administração, mediante demonstração de que o produto substituto atende integralmente às especificações e apresenta características equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço.

12.1.8. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição e nova entrega, correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.1.9. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual não prejudicará as obrigações de garantia relativas aos produtos fornecidos durante sua vigência.

12.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

12.2.1. A localização da sede, filial, depósito ou estabelecimento da contratada fora do Município de Jacobina/BA não modificará as condições, os preços ou os prazos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

para o fornecimento.

12.2.2. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo compreender a sede, distritos, povoados e demais localidades pertencentes ao Município de Jacobina/BA.

12.2.3. Todos os custos necessários à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, acondicionamento, carga e descarga, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional em razão da localização do fornecedor ou do local de entrega indicado pela Administração.

12.2.4. Não será exigida do licitante ou da contratada a manutenção de sede, filial ou estabelecimento comercial no Município de Jacobina/BA, desde que sejam integralmente atendidas as condições estabelecidas para o fornecimento.

12.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, observada a forma de contagem estabelecida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

12.3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. A prorrogação não será automática e dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído e concluído dentro da vigência da Ata, contendo a justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade, manifestação do fornecedor e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

12.4. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.4.1. Fica prevista, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de, por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serem renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que essa possibilidade seja admitida pela regulamentação aplicável ao Município e observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

12.4.2. A renovação dos quantitativos não ocorrerá automaticamente em razão da simples prorrogação da vigência da Ata, devendo ser expressamente analisada, justificada e autorizada no respectivo processo administrativo.

12.4.3. A renovação dos quantitativos ficará condicionada, cumulativamente, quando aplicável:

- a) À prorrogação regular da vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) À comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou análise de mercado atualizada;
- c) À existência de necessidade administrativa para o novo período;
- d) À previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;
- e) À manifestação de concordância do fornecedor detentor do registro;
- f) À manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) À demonstração de que a medida permanece compatível com o planejamento da Administração;
- h) À formalização da prorrogação e da renovação dentro do prazo de vigência da Ata;
- i) À observância da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços; e
- j) À prévia análise jurídica, quando exigível.

Essa estrutura de prever a renovação já no planejamento e no ato convocatório está em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

com entendimentos administrativos que admitem a medida mediante condicionantes específicas.

12.4.4. Quando autorizada, a renovação poderá alcançar os quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite do quantitativo original correspondente ao período inicial da Ata, vedada a utilização da renovação como mecanismo para ultrapassar, em cada novo período, os quantitativos máximos regularmente previstos e autorizados.

12.4.5. A renovação deverá ser expressamente formalizada, identificando os itens e os respectivos quantitativos renovados para o novo período de vigência.

12.4.6. Os quantitativos renovados constituirão os limites máximos disponíveis para novas contratações durante o período prorrogado, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração.

12.4.7. A renovação dos quantitativos não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração, permanecendo aplicável a sistemática própria do Registro de Preços, com fornecimentos parcelados e sob demanda.

12.4.8. Os quantitativos não utilizados durante o período inicial deverão receber, no ato de prorrogação, o tratamento previsto na regulamentação municipal e no instrumento da Ata, de modo a impedir duplicidade indevida entre eventual saldo remanescente e os quantitativos renovados.

12.5. DOS PREÇOS NO PERÍODO PRORROGADO

12.5.1. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos dependerão da demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

12.5.2. Antes da prorrogação, deverá ser realizada análise da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, devidamente documentada no processo administrativo.

12.5.3. Eventual reajuste, revisão ou atualização dos preços registrados somente ocorrerá nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável, pelo Edital e pela Ata de Registro de Preços, não decorrendo automaticamente da renovação dos quantitativos.

12.6. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À PRORROGAÇÃO OU À RENOVAÇÃO

12.6.1. A previsão de prorrogação da Ata e de renovação dos quantitativos não confere ao fornecedor direito subjetivo à sua realização.

12.6.2. A Administração poderá decidir pela não prorrogação ou pela não renovação dos quantitativos quando a medida deixar de ser conveniente ou vantajosa, quando houver alteração da necessidade administrativa, quando os preços deixarem de ser compatíveis com o mercado ou quando não forem atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

12.6.3. Na hipótese de não prorrogação ou de não renovação dos quantitativos, não será devido ao fornecedor qualquer pagamento, indenização ou compensação em razão da expectativa de continuidade do registro.

12.6.4. A não prorrogação da Ata não autorizará a emissão artificial ou antecipada de Ordens de Fornecimento com a finalidade exclusiva de consumir saldo remanescente, devendo toda aquisição corresponder a necessidade administrativa efetiva e regularmente caracterizada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. DAS MULTAS

13.4.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.4.2. O atraso injustificado na substituição de produto rejeitado ou defeituoso, após o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos pendentes de substituição, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

13.4.3. A inexecução parcial da contratação, inclusive o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações que não seja regularizado no prazo concedido pela Administração, poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.4.4. A inexecução total da contratação poderá ensejar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a extensão do descumprimento apurado no processo administrativo.

13.4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ensejar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens adjudicados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4.6. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.4.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

13.5. DAS DEMAIS SANÇÕES

13.5.1. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

13.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO

13.6.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão ensejar responsabilização da contratada:

I – Atrasar injustificadamente a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

- II – Recusar injustificadamente Ordem de Fornecimento regularmente emitida;
- III – Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – Entregar fabricante, marca ou modelo diferente daquele aprovado, sem autorização da Administração;
- V – Fornecer luminária sem certificação ou registro perante o INMETRO, quando exigíveis;
- VI – Não substituir produto rejeitado ou defeituoso no prazo estabelecido;
- VII – Descumprir as obrigações relativas à garantia;
- VIII – Apresentar documento, certificado, catálogo ou declaração falsa; e
- IX – Praticar qualquer das demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem observância do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.2. Para aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

13.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando admitido pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.8. DOS PRODUTOS REJEITADOS

13.8.1. A aplicação de penalidade não afastará a obrigação da contratada de retirar e substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga e nova entrega.

13.8.2. Os produtos rejeitados não serão considerados para fins de recebimento definitivo, liquidação ou pagamento enquanto não forem regularmente substituídos e aceitos pela Administração.

Essa versão deixa as multas objetivamente mensuráveis: 0,5% ao dia, limitada a 10% para mora; 10% para inexecução parcial; 20% para inexecução total; e 10% pela recusa injustificada em formalizar a contratação. Os percentuais ficam dentro da faixa permitida pelo art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLT UNT	VLR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA**

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026**

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº
_____, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha
a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham
atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº
..... e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº
68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Nº 028/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 028/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 028/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Nº 028/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 028/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 028/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 028/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Nº 028/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Nº 028/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

À

Prefeitura Municipal de Jacobina Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu

representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de

...../UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ
UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.

.....

,
localizada à....., declara, em conformidade com a lei nº
14.133/2021,

que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jacobina – **Pregão Nº 028/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00 e portadora do RG nº 93522544 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, referente ao Processo Administrativo nº 314/2026, cujo resultado foi devidamente adjudicado e homologado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação alcançada e os preços constantes da proposta adjudicada, atendidas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – SRP, integrante desta Ata, assim como a proposta do fornecedor cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

1.2. O registro compreende os seguintes itens:

- I – Luminária pública em LED, potência de 25W a 40W;
- II – Luminária pública em LED, potência de 60W a 75W;
- III – Luminária pública em LED, potência de 90W a 120W;
- IV – Luminária pública em LED, potência de 150W a 220W;
- V – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 1.500 mm;
- VI – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 2.000 mm;
- VII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 3.000 mm;
- VIII – Braço curvo em aço galvanizado a fogo, dimensão 60 × 4.000 mm.

1.3. As especificações técnicas completas, os quantitativos, os preços registrados e as demais condições de fornecimento são aqueles constantes do Termo de Referência, da proposta adjudicada e desta Ata de Registro de Preços.

1.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, não obrigando o Município de Jacobina/BA à aquisição integral dos produtos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da Ata, no âmbito de suas competências.

2.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando vedada sua utilização na condição de órgão ou entidade não participante.

2.4. Os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente às demandas previstas no procedimento que originou esta Ata, não podendo ser utilizados para atendimento de órgãos ou entidades não participantes mediante adesão.

3. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.1.1. A prorrogação não será automática e deverá ser precedida de manifestação expressa e motivada da Administração, considerando, especialmente:

I – A permanência da necessidade de aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo;

II – O desempenho do fornecedor e o cumprimento das obrigações assumidas;

III – A conveniência administrativa da continuidade do registro;

IV – A compatibilidade dos produtos registrados com as necessidades técnicas do Município;

V – A manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada; e

VI – O atendimento às condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.2. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, poderá ocorrer a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, desde que essa possibilidade seja juridicamente admitida pela regulamentação aplicável e estejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Permanência da necessidade administrativa;

II – Interesse da Administração na continuidade do registro;

III – Comprovação da vantajosidade econômica dos preços registrados;

IV – Concordância do fornecedor registrado;

V – Adequação dos quantitativos às necessidades projetadas para o novo período;

VI – Existência de justificativa técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos; e

VII – Observância das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

3.2.2. A renovação dos quantitativos não será automática, ainda que a Ata seja prorrogada, dependendo de decisão expressa e motivada da Administração.

3.2.3. A renovação poderá alcançar, no novo período de vigência, até os quantitativos originalmente registrados de cada item, conforme necessidade administrativa devidamente demonstrada.

3.2.4. Os quantitativos renovados continuarão possuindo natureza de estimativa máxima, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.2.5. A renovação deverá ser definida individualmente por item, podendo a Administração renovar integralmente, parcialmente ou não renovar determinado quantitativo, conforme a necessidade projetada para o novo período.

3.2.6. Os saldos não utilizados no período anterior não serão automaticamente somados aos quantitativos renovados, devendo o instrumento de prorrogação estabelecer expressamente o tratamento dos saldos e os quantitativos disponíveis para o novo período, evitando duplicidade de quantitativos.

3.2.7. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas antes do encerramento da vigência, mediante procedimento administrativo próprio, com as justificativas técnicas e econômicas pertinentes.

3.3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.3.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

3.3.2. O instrumento de contratação deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Na formalização da contratação deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade orçamentária correspondente.

3.3.4. Os instrumentos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

3.4.1. Serão registrados nesta Ata os preços, os quantitativos e as demais condições correspondentes aos itens adjudicados ao fornecedor.

3.4.2. O fornecedor ficará obrigado ao fornecimento nos limites dos quantitativos registrados e das solicitações regularmente emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta adjudicada.

3.4.3. O preço registrado e a identificação do fornecedor serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

3.4.4. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.4.6. A Ata poderá ser assinada eletrônica ou digitalmente, admitindo-se assinatura física quando necessária e juridicamente válida.

3.5. DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.5.1. Não será formado cadastro de reserva vinculado à presente Ata de Registro de Preços.

3.5.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

Administração poderá adotar as providências previstas no Edital para convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

3.5.3. A convocação de licitante remanescente não constituirá formação de cadastro de reserva e dependerá da verificação das condições de habilitação e da conformidade da proposta e dos produtos ofertados.

3.6. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

3.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados ou renovados.

3.6.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, respeitados os limites quantitativos registrados para cada item.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A alteração dos preços poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas.

4.3. A alteração também poderá ocorrer em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

4.4. O reajustamento observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimado, fixada em setembro de 2026.

4.5. Após o período previsto no item anterior, será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, considerando-se a variação acumulada no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará reajustamento automático dos preços, devendo ser observados a anualidade, a data-base e o índice estabelecidos nesta Ata e no Edital.

4.7. A revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e da apresentação de documentação suficiente para demonstrar a efetiva repercussão do fato superveniente sobre o preço registrado.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso correspondente, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente demonstrada e reconhecida pela Administração a situação que fundamentou a negociação.

5.3. Não sendo possível manter a vantajosidade do preço registrado, a Administração poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias para nova contratação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço.

5.5. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente, inclusive notas fiscais, cotações, documentos de fornecedores, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração efetiva dos custos.

5.6. Não comprovado o fato superveniente ou sua repercussão sobre o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas.

5.7. Comprovada a alteração dos preços de mercado e preenchidos os requisitos legais, a Administração poderá promover a atualização do preço registrado, limitada ao valor necessário à recomposição e à compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.8. Toda alteração de preço deverá ser formalmente instruída e registrada no Processo Administrativo nº 314/2026.

6. DA VEDAÇÃO AO REMANEJAMENTO E À ADESÃO

6.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6.2. Considerando que os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes ou não participantes.

6.3. Os quantitativos registrados permanecerão vinculados aos respectivos itens e às necessidades que fundamentaram o planejamento da contratação.

6.4. O disposto neste item não impede a renovação dos quantitativos na hipótese de prorrogação da Ata, desde que observadas as condições estabelecidas no Item 3 desta Ata.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observando a respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jacobina/BA, contendo os dados exigidos pela Administração e a identificação do respectivo empenho.

7.4. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor registrado e contratado, ressalvadas as situações juridicamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

7.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – Descumprir injustificadamente as condições desta Ata;

II – Não atender à Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Não manter as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Não aceitar a adequação do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observadas as condições desta Ata;

V – Incorrer em situação que inviabilize juridicamente novas contratações decorrentes da Ata; ou

VI – Sofrer sanção administrativa cujos efeitos sejam incompatíveis com a manutenção do registro.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.3. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I – Por razão de interesse público devidamente motivada;

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – Quando não houver êxito na negociação para adequação dos preços registrados aos preços praticados no mercado; ou

IV – Nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá adotar as providências previstas no Edital quanto à eventual convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e sem formação de cadastro de reserva.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para cada aquisição.

9.2. Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

9.3. Receber provisoriamente os produtos entregues e verificar sua correspondência com as quantidades e especificações estabelecidas.

9.4. Realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos.

9.5. Rejeitar, total ou parcialmente, as luminárias ou braços entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e demais documentos da contratação.

9.6. Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer falhas, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados.

9.8. Verificar, quanto às luminárias em LED, a correspondência entre fabricante, marca, modelo, características técnicas, documentação apresentada e requisitos de certificação e registro perante o Inmetro, quando exigíveis.

9.9. Verificar, quanto aos braços curvos em aço galvanizado a fogo, as dimensões, material, galvanização, sapata e demais características previstas no Termo de Referência.

9.10. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e em sua proposta adjudicada.

10.2. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, correspondentes às especificações e ao fabricante, marca e modelo aprovados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

- 10.3. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação formal da Administração.
- 10.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal.
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e desconformidades dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável.
- 10.7. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 10.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.
- 10.9. Manter atualizados endereço, telefone, e-mail, dados bancários e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.
- 10.10. Fornecer as luminárias em LED acompanhadas da documentação técnica exigida, mantendo correspondência com o fabricante, marca e modelo aprovados e com a certificação e o registro perante o Inmetro, quando exigíveis.
- 10.11. Fornecer os braços curvos em aço galvanizado a fogo em conformidade com as dimensões e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.12. Não substituir fabricante, marca, modelo ou especificação técnica do produto registrado sem prévia análise e autorização da Administração, quando juridicamente admitida.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata e das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Compete ao órgão gerenciador adotar as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, observadas as competências definidas na legislação e na regulamentação municipal.
- 11.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis pelas infrações praticadas durante a vigência da Ata.
- 11.4. Não haverá aplicação de disposições relativas a integrantes de cadastro de reserva, tendo em vista que não será constituído cadastro de reserva nesta Ata.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições de execução do objeto, especialmente especificações técnicas, prazos de entrega, recebimento, substituição de produtos, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções, observarão o estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta adjudicada.
- 12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos vinculantes do Processo Administrativo nº 314/2026.
- 12.3. Os quantitativos registrados possuem natureza de estimativa máxima e não obrigam a Administração à sua aquisição integral.
- 12.4. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes.
- 12.5. Não será constituído cadastro de reserva.
- 12.6. A eventual prorrogação da Ata e a renovação dos quantitativos observarão integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

as condições estabelecidas no Item 3 desta Ata.

12.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico ou digital, produzindo seus efeitos após a formalização e divulgação exigidas pela legislação aplicável.

Jacobina (BA), _____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BRAÇOS CURVOS EM
AÇO GALVANIZADO A FOGO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00 e portadora do RG nº 93522544 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 314/2026, no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de luminárias em LED para iluminação pública e braços curvos em aço galvanizado a fogo, destinados à manutenção, melhoria, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jacobina/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 314/2026.

1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer exatamente o fabricante, a marca, o modelo e as especificações técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório, quando aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a validade da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Jacobina

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Atividade: 2.068 – Funcionamento da Iluminação Pública

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1500 e 1751.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

5.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos e deverá conter a identificação da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. As demais condições, procedimentos e prazos para pagamento observarão o estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Fica estabelecida como data-base do orçamento estimado o mês de setembro de 2026.

6.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando juridicamente cabível.

A data-base vinculada ao orçamento estimado está de acordo com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e produza repercussão efetivamente comprovada sobre os custos da contratação.

7.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente, de sua repercussão econômica e do valor pretendido.

7.3. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.4. A Administração decidirá o pedido após sua regular instrução, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias dos produtos e das responsabilidades da CONTRATADA previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, do Processo Administrativo nº 314/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelas demais normas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração.

10.2. Conforme a Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026, que alterou a Portaria nº 364, de 6 de agosto de 2025, ficam identificados:

I – Gestor: EDUARDO FERNANDES SANTANA;

II – Fiscal: OZIEL CARNEIRO DE MORAIS.

10.3. A fiscalização verificará, especialmente, os quantitativos entregues, as especificações técnicas, os prazos e a conformidade dos produtos com aqueles aprovados no procedimento licitatório.

10.4. Eventual alteração posterior dos servidores responsáveis observará o respectivo ato formal de designação, independentemente de alteração deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.

11.3. Os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção deverá ser formalmente motivada no Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

Administração; ou

III – Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção, quando necessário, deverá contemplar os fornecimentos já realizados, os pagamentos efetuados e ainda devidos, as eventuais indenizações e as penalidades aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

I – Utilizar este Contrato como garantia de operação financeira sem prévia autorização da CONTRATANTE;

II – Interromper injustificadamente o fornecimento; e

III – Transferir a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item 15.2, quando juridicamente admitidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação e a publicação do presente instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jacobina (BA), _____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____